



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Fiscalização do ISS
Núcleo do ISS I

Despacho - SEEC/SUREC/COISS/GFISS/NISS-I

Brasília-DF, 07 de junho de 2022.

À COISS,

Tendo em vista os documentos SEI 88057511e 88101728 e em resposta ao documento 88052799, esclarecendo a motivação da proposta de alteração legislativa, temos as seguintes considerações:

"Mérito é o resultado e a discricionariedade e o meio, e ambos se relacionam com a legalidade. Como já se disse alhures, o Mérito é composto de dois elementos: o motivo (oportunidade), que é o pressuposto de fato ou de direito, que possibilita ou determina o ato administrativo; e o objeto (conveniência), que é a alteração jurídica que se pretende introduzir nas situações e relações sujeita à atividade administrativa do Estado. A oportunidade e a conveniência têm função de integrar os elementos motivos e objetivo dentro dos limites do mérito.

A partir deste posicionamento, analisa-se o mérito da proposição que institui multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras e demais entidades - DES-IF. Vive-se na atualidade, um cenário de crise da economia mundial e estagnação econômica, ligada à alta da inflação. Verifica-se o aumento do número de pedidos de falência e de recuperação judicial. Outras empresas simplesmente encerram suas atividades. Registra-se diminuição dos níveis de produtividade, da renda e das taxas de lucro. Nesta realidade, evidencia-se que o interesse público consultado, data vênua, não parece ser a criação de multas ou de qualquer outra obrigação, que venha onerar ainda mais as empresas. A mais disto, evidencia-se dos autos a deficiência de motivação do ato proposto."

As multas pelo descumprimento da obrigação acessória - DES-IF- previstas na proposição de lei apresentada, refere-se apenas a um setor específico da economia, a saber , as instituições financeiras, assim definidas no *caput* do art. 54 do Decreto nº 25.508, DE 19 DE JANEIRO DE 2005:

Art. 54. As instituições financeiras e equiparadas, obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, ficam obrigadas a apresentar Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria de Economia do Distrito Federal, de modo a identificar a natureza das operações registradas, bem como a vinculação destas com aquelas constantes do COSIF.

Este setor da economia anda dissociado em sua capacidade contributiva dos demais setores da economia conforme podemos confirmar pelos dados de faturamento com a prestação de serviço, em relatório do DIEESE, documento SEI 88067701 -páginas (páginas 13 e 14) - que mostra que o cenário atual de crise não atingiu o setor financeiro, muito pelo contrário, a redução de despesa com funcionários (+4,5%) e agências foi maior que a leve perda da receita de serviços (- 4,2%) com impacto positivo para efeitos da capacidade contributiva e cumprimento de suas obrigações principais e acessórias ao fisco do Distrito Federal.

Fundamental também expor que, ao contrário da maioria dos contribuintes do Distrito Federal, as instituições financeiras são desobrigadas a emitir notas fiscais com isso ao não cumprir suas obrigações com o envio da DESIF, se torna praticamente impossível a verificação da conformidade do recolhimento do ISS devido ao DF pela instituição financeira, o que caracteriza potencialmente grande prejuízo ao Estado, pois atualmente mais de 50% do ISS arrecadado advém deste setor econômico.

Por fim, importante ressaltar que não estamos nesta proposta de lei aumentando a carga tributária mas, apenas colocando um quanto que, pela capacidade econômica do contribuinte, seja uma sanção suficiente para que ele seja legalmente coagido a cumprir suas obrigações com o fisco.

João Urbano Dias

NISS-I

Chefe



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO URBANO DIAS - Matr.0110865-4, Chefe do Núcleo do ISS I**, em 07/06/2022, às 07:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 88168809](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=88168809) código CRC= **9D2B8CF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Qd. 02 Bl. A Ed. Vale do Rio Doce, Sl. 601- 6º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

3312-8491/8474/8475/8301

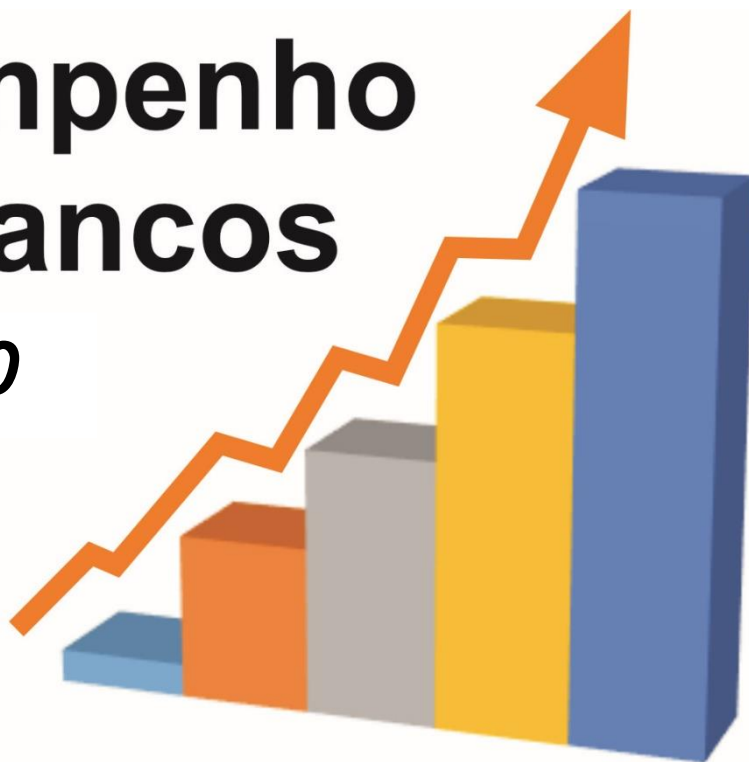
00040-00006635/2022-95

Doc. SEI/GDF 88168809

Criado por judias, versão 2 por judias em 07/06/2022 07:35:52.

Desempenho dos Bancos

em 2020



**Os cinco maiores bancos do país
lucram R\$ 79,3 bilhões durante a pandemia, com
aceleração da digitalização e fechamento
de postos de trabalho e agências**

Rede Bancários

DIIESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

DESEMPENHO DOS BANCOS

Exercício de 2020

Resumo executivo

O ano de 2020 foi marcado pelo aparecimento de uma infecção transmitida por um vírus que se espalhou rapidamente pelo planeta. Na busca por barrar sua transmissibilidade, os países se viram na urgência de proteger suas populações por meio do isolamento social, com interrupção abrupta da atividade econômica. Com o intuito de lidar com os efeitos da crise, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, prontamente, atuaram na liberação de liquidez e capital para os bancos e, posteriormente, na implantação de alguns programas emergenciais de crédito, prorrogações de prazos de empréstimos e financiamentos para pessoas físicas e jurídicas. Tais prorrogações e renegociações de contratos de crédito contribuíram para que as taxas de inadimplência ficassem abaixo das observadas em 2019.

Não obstante essas medidas, a declaração de calamidade pública, de 20 de março até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia da Covid-19 (Decreto Legislativo Nº 6), teve reflexos nos balanços dos cinco maiores bancos atuantes no Brasil (Bradesco, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal e Santander). Logo no 1º trimestre do ano, houve forte elevação dos provisionamentos diante de uma expectativa de deterioração do cenário econômico do país e da elevação das taxas de inadimplência, afetando negativamente seus resultados. Ainda assim, ao final de 2020, os lucros dos cinco maiores bancos somaram, em conjunto, R\$ 79,3 bilhões, queda média de 25,2% em relação ao ano anterior. Outro ponto a se destacar é que, se por um lado, o maior provisionamento impactou negativamente os lucros dos cinco bancos, por outro, nos bancos privados, os impostos e contribuições – Imposto de Renda (IR) e Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) - tiveram impacto positivo significativo, em função da entrada de créditos tributários.

Apesar das dificuldades econômicas decorrentes de uma quarentena que se estendeu até o final do ano - e que se perpetua até os dias atuais, com diversas restrições impostas ao combate da pandemia -, esse processo acelerou o uso dos canais digitais nos bancos (*via mobile e internet*

banking) e, com isso, observou-se que o setor seguiu em forte reestruturação, com fechamento de muitas agências e postos de trabalho. O avanço dos canais digitais parece resultar em ganhos cada vez mais significativos para os bancos.

Esses são os principais destaques da 17ª edição do estudo Desempenho dos Bancos, produzido pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) - Rede Bancários.

Os gigantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN)

O total de ativos das cinco maiores instituições bancárias do país atingiu, em 31 de dezembro de 2020, R\$ 7,9 trilhões, alta média de 17,1% em relação a 2019. Boa parte dos ativos dos bancos corresponde às suas operações/carteiras de crédito, cujo montante totalizou R\$ 3,6 trilhões, em 2020, com crescimento de 14,1% em relação ao ano anterior. O patrimônio líquido (PL), que representa o capital próprio dos cinco bancos, atingiu R\$ 592,1 bilhões, alta de 10,1% em doze meses, como pode ser observado na Tabela 1.

TABELA 1
Destaques dos cinco maiores bancos
Brasil – Exercício de 2020

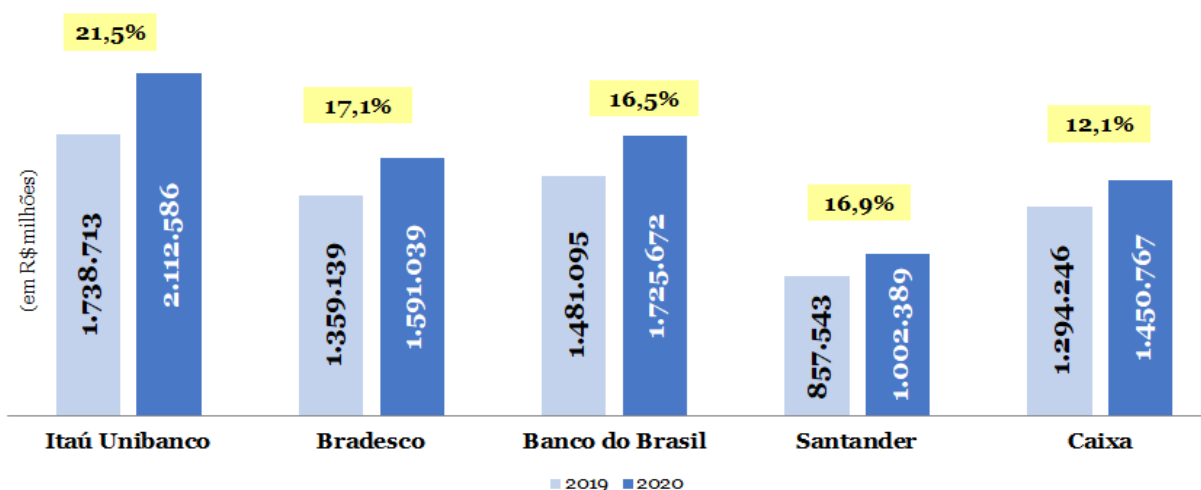
Indicadores	2020	Varição em 12 meses
Ativos Totais	7,9 trilhões	17,1%
Patrimônio Líquido	592,1 bilhões	10,1%
Operações de Crédito	3,6 trilhões	14,1%
Receita com as Operações de Crédito	366,3 bilhões	-0,4%
Resultado com TVM	153,5 bilhões	14,3%
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	111,0 bilhões	31,7%
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	226,8 bilhões	-30,9%
Receita de Prestação de Serviços e Tarifas	136,5 bilhões	-4,2%
Despesas de Pessoal + PLR	96,8 bilhões	-4,5%
Resultado Operacional	97,7 bilhões	-59,9%
Impostos e Contribuições (IR e CSLL) - crédito tributário	28,2 bilhões	263,7%
Lucro Líquido Total	79,3 bilhões	-25,2%
Número de Agências	16.329	-1.364
Número de Funcionários em 31 de dezembro	391.711	-11.164

Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

O Itaú Unibanco permaneceu sendo o maior banco do país. Seus ativos superaram R\$ 2

trilhões, em 2020, com alta de 21,5% em doze meses (a maior observada no período entre os cinco bancos). Em segundo lugar ficou o Banco do Brasil, totalizando R\$ 1,7 trilhão e alta de 16,5%, seguido do Bradesco, que obteve crescimento de 17,1% em seus ativos, que atingiram R\$ 1,6 trilhão, ao final de 2020. Os ativos do Banco Santander registraram um montante de R\$ 1,0 trilhão, com alta de 16,9% no período. Por fim, a Caixa Econômica apresentou a menor variação, com aumento nos ativos de 12,1%, totalizando R\$ 1,5 trilhão (Gráfico 1).

GRÁFICO 1
Total de Ativos dos cinco maiores bancos do país
Brasil - 2019 e 2020



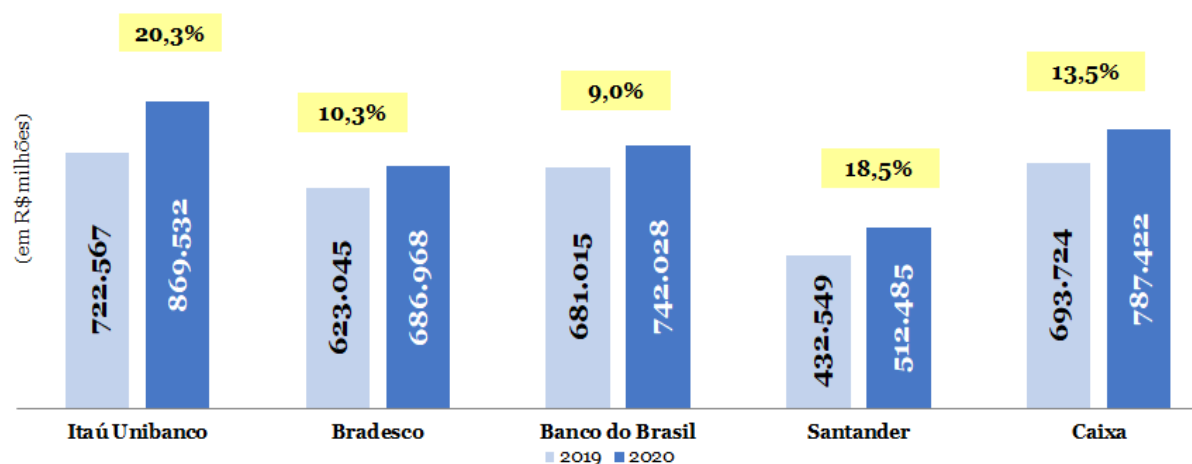
Fonte: Demonstrações financeiras dos bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Como mencionado anteriormente, quase metade dos ativos dos cinco bancos (aproximadamente, 45,6%) é composta pelas operações/carteiras de crédito. O saldo dessas carteiras somadas apresentou crescimento médio de 14,1% no ano, totalizando R\$ 3,6 trilhões. Cabe destacar que o volume do crédito vinha apresentando queda desde 2016, voltou a crescer ao final de 2019 e seguiu em alta em 2020, em função das medidas e programas emergenciais de crédito adotados pelo Banco Central para o enfrentamento à crise pandêmica.

Os dados do Gráfico 2, a seguir, revelam que a maior variação das operações de crédito ocorreu no Itaú, com alta de 20,3%, atingindo R\$ 869,5 bilhões. No Santander, a carteira cresceu 18,5%, totalizando R\$ 512,5 bilhões e, no Bradesco, o volume de crédito elevou-se em 10,3%, somando R\$ 687,0 bilhões, ao final de 2020. A carteira de crédito da Caixa, com alta de 13,5%, totalizou R\$ 787,4 bilhões. Por sua vez, o Banco do Brasil apresentou a menor

variação, com alta de 9,0%, totalizando R\$ 742,1 bilhões.

GRÁFICO 2
Carteira de Crédito dos cinco maiores bancos do país
Brasil - 2019 e 2020



Fonte: Demonstrações financeiras dos bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Medidas emergenciais de crédito pós-Pandemia

Após a declaração de situação de calamidade pública em função da pandemia do Covid-19 e a adoção de quarentenas em diversos estados, a interrupção repentina e generalizada dos fluxos de renda levou a uma queda na renda das famílias e das empresas, afetando sua capacidade de quitarem seus empréstimos, com impactos diferenciados para bancos grandes, médios e pequenos. Em 20 de março de 2020, atendendo à solicitação do presidente da República, por meio da Mensagem Nº 93, de 18 de março, o Senado Federal editou o Decreto Legislativo Nº 6, de reconhecimento de calamidade pública, válido até 31 de dezembro de 2020.

O Banco Central do Brasil (BC) e o Conselho Monetário Nacional (CMN) adotaram, então, diversas medidas visando dar maior liquidez ao Sistema Financeiro Nacional (SFN) para enfrentar os efeitos da pandemia da Covid-19. O objetivo era evitar que, diante de um cenário adverso, os bancos retraíssem o crédito, como ocorreu em crises anteriores.

Com esse intuito, foram anunciadas medidas com o potencial de ampliar a liquidez do Sistema Financeiro em R\$ 1,274 trilhão, o equivalente a 17,5% do Produto Interno Bruto (PIB)

Nacional. Além disso, o “pacote” envolveu mais R\$ 1,348 trilhão, em função da redução da alíquota do depósito compulsório e de outras exigibilidades, como provisionamentos adicionais. O objetivo foi ampliar as condições de capital das instituições financeiras para fornecerem mais crédito, num momento de incerteza exacerbada. Esse conjunto de ações liberou, portanto, R\$ 3,2 trilhões em crédito potencial (Quadro 1).

QUADRO 1
Medidas Emergenciais do Banco Central para o Sistema Financeiro Nacional

Liberação de liquidez		Liberação de Capital *	
Compulsório + Liquidez de curto-prazo (LCR)	R\$ 135 bi	<i>Overhedge</i>	R\$ 520 bi
Liberação adicional de compulsório	R\$ 70 bi	Redução do ACP	R\$ 637 bi
Flexibilização da LCA	R\$ 2,2 bi	Redução de capital para operações de crédito a PMEs	R\$ 35 bi
Empréstimo com lastro em LF garantidas	R\$ 670 bi	Redução de capital das IFs de menor porte	R\$ 16,5 bi
Compromissadas com títulos soberanos brasileiros	R\$ 50 bi	Redução de capital nas exposições de DPGE	R\$ 12,7 bi
Novo DPGE	R\$ 200 bi	Capital de Giro para Preservação de Empresas	R\$ 127 bi
Empréstimo com lastro em debêntures	R\$ 91 bi	Total	R\$ 1348,2 bi
Alteração no cumprimento do compulsório de poupança	R\$ 55,8 bi	Dispensa de provisionamento por repactuação	**R\$ 3200 bi
Total	R\$ 1274,0 bi		

* Impacto potencial sobre o crédito

** Volume de crédito potencialmente beneficiado

Fonte: Banco Central do Brasil (Evolução Recente do Crédito no SFN).

Observou-se que, entre março e dezembro de 2020, segundo o relatório do BC¹, houve aumento do crédito para pessoas jurídicas em diversos segmentos. O volume de novas contratações atingiu o montante de pouco mais de R\$ 2,0 trilhões e as renovações totalizaram R\$ 556,7 bilhões (Tabela 2).

¹ https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/covid19_docs/Evolucao_Recente_do_Credito.pdf

TABELA 2
Novas Contratações e Renovações de Crédito.
Brasil - 16/03/2020 a 31/12/2020 (em R\$ milhões):

	Novas Contratações					% do total
	Corporate	Middle	MPE	PF	Totais	
S1 – Públicos	74.228	33.443	76.204	258.674	442.549	21,2
S1 – Privados	458.436	109.887	113.464	236.432	918.219	44,1
S2	114.922	23.655	16.532	51.623	206.732	9,9
S3	103.479	55.791	9.667	79.198	248.135	11,9
S4	34.356	40.699	8.912	24.312	108.279	5,2
Cooperativas²	3.886	30.054	46.231	80.109	160.280	7,7
Valor das Operações	789.307	293.529	271.010	730.348	2.084.194	100%

	Renovações ¹					% do total
	Corporate	Middle	MPE	PF	Totais	
S1 – Públicos	21.200	71.760	28.985	157.730	279.675	50,2
S1 – Privados	100.266	23.537	19.844	56.294	199.941	35,9
S2	6.895	655	192	456	8.198	1,5
S3	22.130	4.288	1.672	13.537	41.627	7,5
S4	2.681	4.023	261	8.820	15.785	2,8
Cooperativas	720	2.834	3.257	4.696	11.507	2,1
Valor das Operações	153.892	107.097	54.211	241.533	556.733	100%

Notas: (1) Inclui rolagem integral de operações de crédito, inclusive com crédito novo, bem como renegociações com alteração de prazo, taxa de juros e garantias

(2) Bancoob, Credicoamo e sistemas Sicoob, Sicredi, Cresol, Unicred, Uniprime e Ailos.

(3) Corporate: empresas com faturamento anual acima de R\$ 500 milhões, Middle: empresas com faturamento anual entre R\$ 30 e R\$ 500 milhões. MPE: empresas com faturamento anual de até R\$ 30 milhões.

Extraído de: Banco Central do Brasil (Evolução Recente do Crédito no SFN)².

A Tabela 2 aponta que grande parte dessas operações (mais de 65% dos recursos das novas contratações e 86% das renovações) ocorreu nos grandes bancos (Segmento S1).

Observando a distribuição do crédito por segmento, 37,9% das novas contratações e 27,6% das renovações foram no segmento Corporate (empresas com faturamento anual acima de R\$ 500 milhões), sendo que a maior parte desses recursos se concentrou nos bancos privados. No segmento Pessoa Física (PF), 35,4% das novas contratações e 65,3% das renovações concentraram-se nos bancos públicos, ao contrário do anterior.

Para empresas de médio porte foram destinados 14% do total de recursos das novas contratações (com maior peso nos grandes bancos privados) e 19,2% das renovações de empréstimos (concentradas, principalmente, nos grandes bancos públicos). O segmento das

² https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/covid19_docs/Evolucao_Recente_do_Credito.pdf

Micro e Pequenas Empresas (MPE) representou 13% das novas contratações, a maioria nos grandes bancos privados, e 9,7% das renovações, com a maior parte nos bancos públicos.

Nos dados apresentados, estão incluídas as operações do Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE), do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (PEAC-FGI e PEAC-Maquinhas) e do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE).

Apesar do grande número de operações e de volume de crédito observado, os programas emergenciais do governo de combate aos efeitos da pandemia não foram capazes de impedir o fechamento de um grande número de empresas, em 2020. O novo levantamento realizado pela Confederação Nacional do Comércio³, que trata do saldo entre abertura e fechamento de estabelecimentos com vínculos empregatícios do comércio varejista brasileiro, mostra que 75 mil lojas fecharam as portas no ano passado. Ainda segundo o levantamento, a retração é a maior desde 2016 (-105,3 mil), quando o setor ainda sofria os efeitos da maior recessão da história recente do país.

Elevação das provisões e inadimplência – expectativa x observado

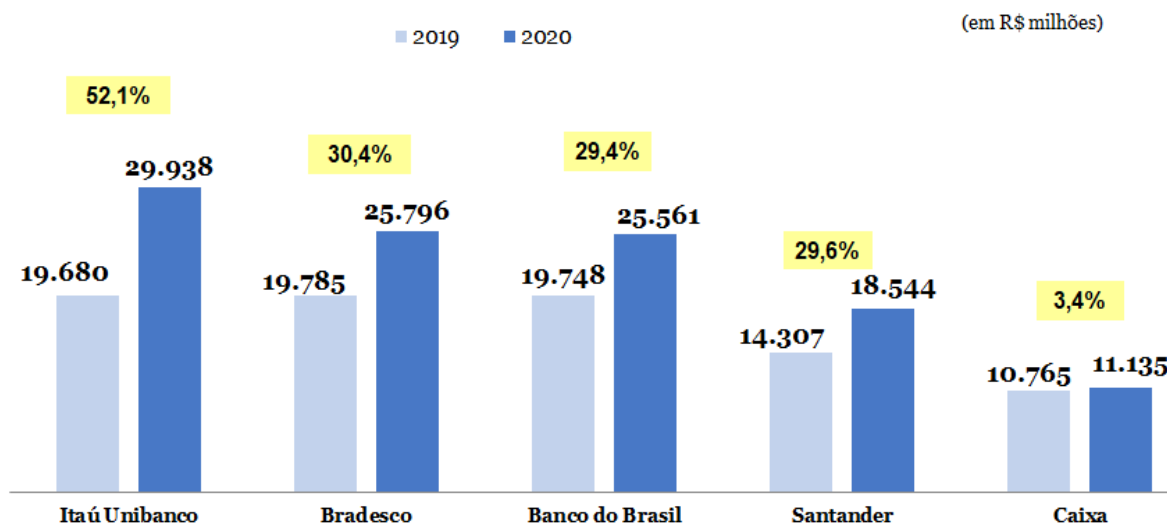
Os recursos das carteiras de crédito dos cinco bancos direcionam-se, geralmente, para as linhas de menor risco, como o imobiliário e o consignado, que são modalidades com as menores taxas de inadimplência, uma vez que os bancos brasileiros são conservadores e possuem grande aversão ao risco. Apesar de todas as medidas do BC de incentivo a novas contratações e a renovações de carteira de crédito, os bancos também reforçaram seus provisionamentos frente ao risco de futuros calotes, na expectativa de que as taxas de inadimplência pudessem disparar com o desenrolar da crise.

Assim, as despesas com PDD (Provisões para Devedores Duvidosos) cresceram, em média, 31,7% em doze meses, totalizando R\$ 111 bilhões. O menor crescimento foi observado na Caixa (alta de 3,4%), chegando a R\$ 11,1 bilhões. A maior elevação foi observada no Banco Itaú (52,1%), totalizando R\$ 29,9 bilhões. No Bradesco, Banco do Brasil e Santander, essas

³ <https://www.portaldocomercio.org.br/noticias/com-pandemia-75-mil-lojas-fecharam-as-portas-em-2020/320559>

despesas cresceram em torno de 30%, variando entre R\$ 18,5 bilhões (no Santander) e 25,8 bilhões, no Bradesco (Gráfico 3).

GRÁFICO 3
Despesas com PDD dos cinco maiores bancos do país
Brasil - 2019 e 2020



Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Todavia, as taxas de inadimplência para atrasos superiores a 90 dias já vinham registrando tendência de queda e o comportamento se manteve ao longo dos trimestres de 2020, a despeito do cenário de incertezas trazido pela pandemia. As medidas de renegociação e prorrogação de pagamento de contratos de crédito contribuíram para o resultado mais baixo dos calotes ao final de 2020. A Caixa encerrou o ano com taxa de inadimplência de 1,7%, o Banco do Brasil com 1,9%, o Santander com 2,1%, o Bradesco com 2,2% e o Itaú Unibanco com 2,3% (Tabela 3).

TABELA 3
Taxas de inadimplência dos cinco maiores bancos
Brasil - 2019 e 2020

Bancos	Ano (em%)		Variação (Em p.p.)
	2019	2020	
Itaú Unibanco	3,0%	2,3%	-0,7
Bradesco	3,3%	2,2%	-1,1
Santander	2,9%	2,1%	-0,8
Caixa Econômica Federal	2,2%	1,7%	-0,5
Banco do Brasil	3,3%	1,9%	-1,4

Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

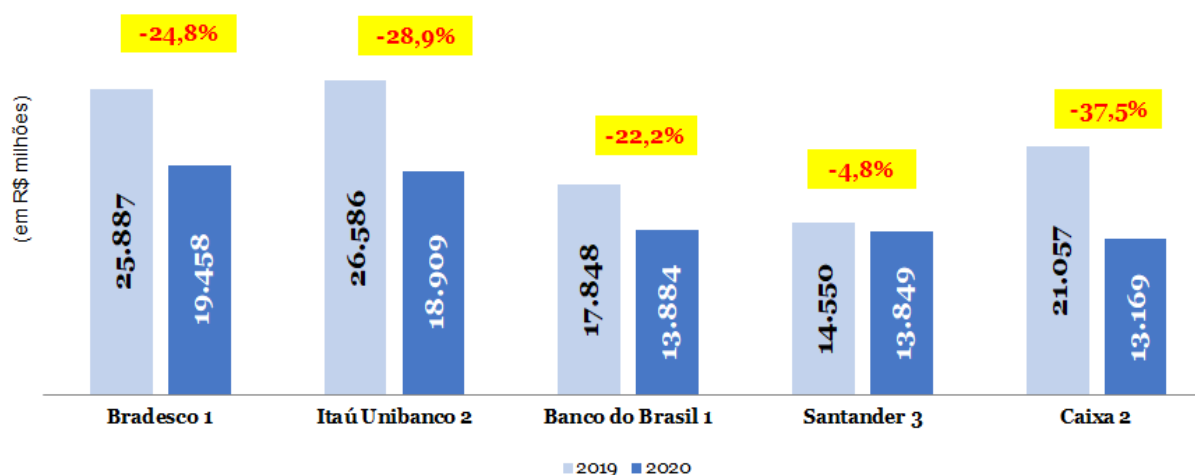
Lucros e rentabilidade

Antes de 2020, os resultados financeiros dos maiores bancos do país atingiram níveis históricos e recordes consecutivos. Em 2020, porém, o lucro líquido dos cinco bancos somou R\$ 79,3 bilhões, queda média de 25,2% em relação a 2019. Esse resultado deve-se, principalmente, a fatores contábeis, com o maior provisionamento, conforme demonstrado.

No entanto, outros fatores também influenciaram na queda dos lucros dos bancos, tais como o câmbio desvalorizado, que afetou algumas receitas e despesas da intermediação (receitas com derivativos, as próprias receitas de câmbio e as despesas com empréstimos e repasses), e a redução das exigências de depósitos compulsórios por parte do BC, para incentivar novos empréstimos, levando a queda nas receitas das aplicações compulsórias.

Em 2020, o resultado do Banco Bradesco superou o do Banco Itaú Unibanco, que vinha batendo recordes de lucros consecutivos nos últimos anos. O lucro líquido do Bradesco ficou em R\$ 19,5 bilhões, com redução de 24,8% em relação a 2019, enquanto o lucro do Itaú chegou a R\$ 18,9 bilhões, com queda de 28,9% na mesma comparação. Banco do Brasil (BB) e Santander tiveram resultados bem próximos, R\$ 13,9 bilhões e R\$ 13,8 bilhões, respectivamente. O resultado do BB caiu 22,2%, enquanto o lucro do Santander caiu 4,8% (a menor queda observada no período entre os cinco bancos). Por sua vez, a Caixa apresentou a maior queda nos resultados, atingindo um lucro líquido de R\$ 13,2 bilhões, com redução de 37,5% na comparação com o ano de 2019 (Gráfico 4).

GRÁFICO 4
Lucro líquido dos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020



Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos.

Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Nota: 1 - Bradesco e Banco do Brasil - Lucro Líquido Recorrente; 2 - Itaú e Caixa- Lucro Líquido Contábil; e, 3 - Santander – Lucro Líquido Gerencial.

Diante desses resultados, a rentabilidade (retorno sobre o Patrimônio Líquido) das maiores instituições financeiras do país também caiu em 2020, situando-se entre 10,4%, no Banco do Brasil e 19,1% no Santander. A maior variação negativa na rentabilidade foi observada na Caixa, com o indicador reduzindo-se de 26,1% para 15,2%, ou seja, menos 10,9 p.p. em um ano (Tabela 4).

TABELA 4
Rentabilidade sobre o patrimônio líquido médio dos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020

Bancos	Ano		Variação (em p.p.)
	2019	2020	
Itaú Unibanco	24,9%	15,3%	-9,6
Bradesco	20,6%	14,8%	-5,8
Santander	21,9%	19,1%	-2,2
Caixa Econômica Federal	26,1%	15,2%	-10,9
Banco do Brasil	14,7%	10,4%	-4,3

Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos.

Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Impostos e Contribuições: os créditos tributários contribuíram positivamente no resultado dos bancos privados

Em 2020, o resultado dos cinco maiores bancos, em conjunto, antes dos impostos e participações, apresentou queda de 52,4%, passando de R\$ 103 bilhões, em 2019, para R\$ 49 bilhões, em 2020. Essa queda foi amenizada, devido ao impacto dos impostos diferidos (“créditos tributários”). Com exceção da Caixa, cujo saldo com impostos resultou em uma despesa de R\$ 1,2 bilhão, nos demais bancos os impostos diferidos superaram os impostos a pagar.

Nos três bancos privados, a diferença no saldo da conta de impostos e contribuições, entre 2019 e 2020, passou de +R\$ 26 bilhões. No Itaú Unibanco, a despesa de R\$ 4,3 bilhões, em 2019, tornou-se uma receita de R\$ 9,8 bilhões, em 2020. No Bradesco, o saldo já foi positivo, em 2019 (R\$ 6,6 bilhões), e cresceu 77,8% em 2020, chegando a R\$ 11,7 bilhões. No Santander, uma despesa de R\$ 462 milhões, em 2019, tornou-se uma receita de R\$ 6,5 bilhões, em 2020, fazendo significativa diferença no resultado final do banco. No caso dos dois bancos públicos, enquanto a Caixa Econômica ampliou seu resultado negativo nessa conta – passando de -R\$ 938 milhões, em 2019, para -R\$ 1,2 bilhão, em 2020, No caso do Banco do Brasil, o saldo foi positivo nos dois anos, porém, com queda de 78,8% em 2020, totalizando, aproximadamente, R\$ 1,5 bilhão (Tabela 5).

TABELA 5
Impostos e Contribuições dos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020 (em R\$ milhões)

Bancos	Ano		Variação Absoluta
	2019	2020	
Itaú Unibanco	- 4.257	9.798	14.055
Bradesco	6.554	11.652	5.098
Santander	-462	6.539	7.001
Caixa Econômica Federal	-938	-1.227	-289
Banco do Brasil	6.861	1.453	-5.408
Total	7.758	28.215	20.457

Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Prestação de Serviços e Tarifas X Despesas de Pessoal

As receitas com prestação de serviços, somadas à renda das tarifas bancárias, representam parcela significativa da receita total dos bancos (uma receita operacional). Em 2020, essas receitas apresentaram queda média de 4,2%, somando cerca de R\$ 136,5 bilhões.

Conforme pode ser observado na Tabela 6, a Caixa apresentou a maior queda nas receitas com prestação de serviços e renda das tarifas bancárias no período (-13,0%). No Bradesco e Itaú, as quedas observadas foram de 2,7% e 2,5%, entre 2019 e 2020, respectivamente. No Banco Santander, a redução foi de 1,2% e, no Banco do Brasil, houve queda de 1,7%. Os montantes auferidos por cada banco nessas receitas variaram entre R\$ 18,5 bilhões (Santander) e R\$ 39,6 bilhões (Itaú Unibanco).

TABELA 6
Receita de prestação de serviços mais tarifas dos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020 (em R\$ milhões)

Bancos	Ano		Variação
	2019	2020	
Itaú Unibanco	40.568	39.574	-2,5%
Bradesco	26.951	26.232	-2,7%
Santander	18.684	18.464	-1,2%
Caixa Econômica Federal	27.003	23.502	-13,0%
Banco do Brasil	29.209	28.702	-1,7%
Total	142.415	136.474	-4,2%

Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Quanto às Despesas de Pessoal⁴, incluindo-se nestas o pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) aos(às) seus(uas) trabalhadores(as), os cinco bancos juntos apresentaram queda média de 4,5%, totalizando R\$ 96,8 bilhões, em 2020. O único banco com alta nesse item foi a Caixa. As despesas de pessoal mais PLR na instituição subiram 2,4% totalizando R\$ 24,4 bilhões (Tabela 7).

⁴ As despesas de pessoal compreendem, além dos gastos com folha de pagamento (remuneração, PLR, encargos sociais e benefícios), também os gastos com treinamentos e despesas com processos trabalhistas.

TABELA 7
Despesas de Pessoal (incluindo PLR) dos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020 (em R\$ milhões)

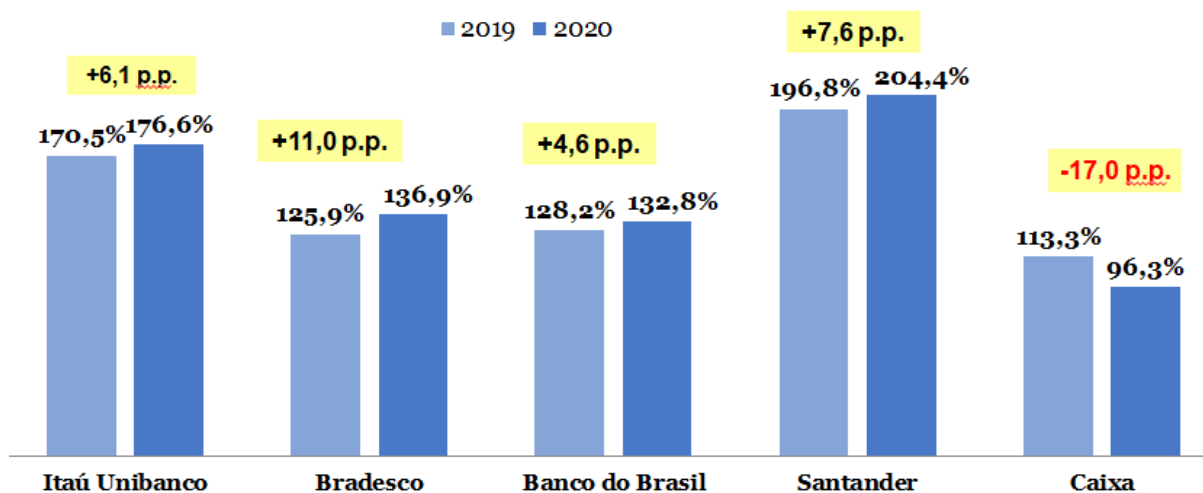
Bancos	Ano		Variação
	2019	2020	
Itaú Unibanco	23.799	22.415	-5,8%
Bradesco	21.400	19.161	-10,5%
Santander	9.496	9.035	-4,9%
Caixa Econômica Federal	23.844	24.418	2,4%
Banco do Brasil	22.788	21.731	-4,6%
Total	101.327	96.760	-4,5%

Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

O Bradesco apresentou a maior queda nessa conta, que totalizou R\$ 19,2 bilhões em 2020 (-10,5%), refletindo os impactos do Programa de Desligamento Voluntário (PDV) de 2019, que contou com 3,4 mil adesões. No Itaú Unibanco, a queda foi de 5,8% no período, situando-se em R\$ 22,4 bilhões, em 2020. No Banco do Brasil, essas despesas caíram 4,6%, entre 2019 e 2020, totalizando R\$ 21,7 bilhões e, no Santander, a redução foi de 4,9%, num total de R\$ 9,0 bilhões, em 2020.

Ao se comparar o total da Receita de Prestação de Serviços e Tarifas Bancárias com o total das Despesas de Pessoal dos cinco bancos, nota-se que, somente com essa arrecadação, os bancos cobririam entre 108,7% (Bradesco) e 196,8% (Santander) das despesas com funcionários(as) (Gráfico 5). Ou seja, os bancos conseguem cobrir com folga as Despesas de Pessoal com as Receitas de Serviços e Tarifas, sem mexer em suas principais receitas, que são as da intermediação financeira.

GRÁFICO 5
Cobertura das Despesas de Pessoal (inclui PLR) pelas Receitas com Prestação de Serviços e Tarifas dos cinco maiores bancos do país Brasil - 2019 e 2020 (em %)



Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Reestruturação bancária: pandemia acelerou o processo de digitalização dos serviços bancários e os bancos fecharam postos de trabalho e agências pelo país

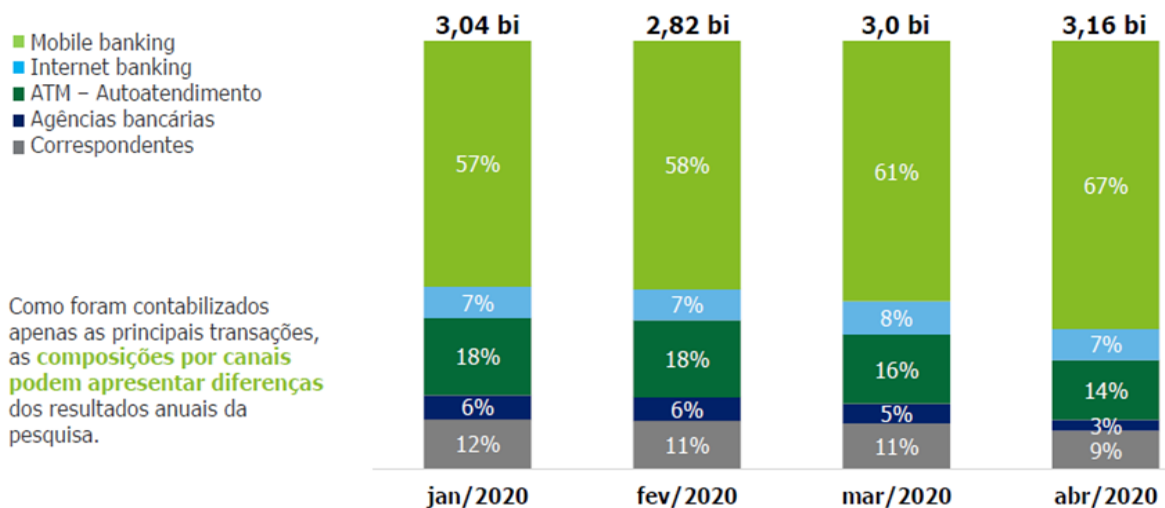
Nos últimos anos, observa-se uma nova reestruturação em curso no Sistema Financeiro Nacional. Reestruturação essa que passa pela introdução acelerada de novas tecnologias e digitalização de processos, com conseqüente encolhimento de suas estruturas físicas de atendimento e redução significativa do número de trabalhadores(as) na categoria bancária. Esse movimento se constitui em uma política empreendida pelos maiores bancos do país, visando à migração dos clientes das plataformas tradicionais de atendimento (agências bancárias) para os canais digitais (internet e *mobile banking*).

Cabe ressaltar que esse processo de digitalização das transações financeiras insere-se num contexto maior de forte incorporação, no setor, de uma série de tecnologias características do que se convencionou chamar de “4ª revolução industrial”, como *big data*, inteligência artificial, organização empresarial em plataformas, *blockchain*, entre outras.

Com o isolamento social exigido para enfrentar a pandemia da Covid-19, o uso dos canais virtuais dos bancos nas transações bancárias cresceu significativamente, acelerando ainda mais

o processo de digitalização. A Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária 2020, com dados de 2019, apresentou um encarte especial incluindo, também, dados de janeiro e abril de 2020 (abril foi o auge do isolamento social no Brasil, com grande parte das famílias recolhidas em suas casas e muitas empresas paradas). O encarte demonstrou que as transações via *mobile* (celular) cresceram 10 p.p., chegando a 67% do total das transações efetuadas no país. Somadas às transações via *internet banking*, que representaram 7% do total, os canais virtuais dos bancos responderam por 74% das transações em abril de 2020 (em janeiro de 2020, representavam 64% do total) – Gráfico 6. Nesse mesmo período, as interações dos clientes via *chatboats*⁵ registraram crescimento de 78% e as interações via *webchat*⁶ cresceram 85%.

Gráfico 6
Composição das transações bancárias por canal
Brasil - jan/20 a abril/2020 (em % do total)



Fonte: Pesquisa FEBRABAN de Tecnologia Bancária 2020⁷.

Analisando tais movimentações nos balanços de cada banco, em 2020, 85% do volume financeiro dos pagamentos realizados no Itaú Unibanco foram feitos nos canais digitais. Com relação ao volume de investimentos e de contratação de crédito, 47% e 25%, respectivamente, foram realizados pelos(as) seus(uas) clientes nas plataformas digitais. Esse movimento

⁵ Programa de computador que procura simular um ser humano na conversação com pessoas/clientes.

⁶ Sistema que permite às pessoas/clientes uma interação escrita, em tempo real, com a instituição financeira.

⁷

<https://cmsportal.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Pesquisa%20Febraban%20de%20Tecnologia%20Banc%C3%A1ria%202020%20VF.pdf>

representou grande redução de custos para os bancos. Um exemplo dessa redução está na comparação entre os índices de eficiência das agências físicas e as digitais do Itaú Unibanco: enquanto as primeiras apresentaram o percentual de 76,7%, as últimas registraram 31,8%. Em outras palavras, isso significa que, a cada R\$ 100,00 de receitas em uma agência física, o banco gasta R\$ 76,70, mas em uma agência digital com a mesma receita, o gasto é de apenas R\$ 31,80.

No Bradesco, as transações realizadas pelos(as) seus(uas) clientes nos canais digitais (*mobile e internet*) cresceram 14%, em relação a 2019. O número de clientes digitais também cresceu (15% no ano), chegando a 21,2 milhões (20,3 milhões são usuários do *mobile banking*). As transações feitas nas agências bancárias, por sua vez, caíram 62%.

As liberações de crédito Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ) via *mobile* cresceram, respectivamente, 204% e 187% no Bradesco. No segmento PJ, essas operações concentraram-se via internet (79%), enquanto, no segmento PF, as operações se concentraram via *mobile* (84%).

Já as interações com a BIA (Bradesco Inteligência Artificial) alcançaram 406,3 milhões, em 2020, sendo 139,6 milhões de interações pelo *Whatsapp*.

O Santander apresentou um crescimento de 7% em sua base de clientes, em 2020, passando de 26,1 milhões para 27,9 milhões. Esse crescimento é ainda mais acelerado entre os clientes digitais, com alta de 16%, chegando a 15,6 milhões, ao final do ano de 2020.

Nos bancos públicos, o cenário não é diferente. No Banco do Brasil, grande parte das transações (86,4%) foi feita por meio dos canais digitais. O banco já conta com 21,2 milhões de clientes ativos nos canais digitais, sendo 6,8 milhões de clientes “nativos digitais”.

Na Caixa Econômica Federal, em função do pagamento do Auxílio Emergencial para combate aos efeitos da pandemia de Covid-19, em 2020, foram abertos 105 milhões de contas-poupança sociais digitais, pelo app “Caixa Tem”. De acordo com seu relatório⁸, de um total de 17,4 bilhões de transações bancárias no ano, 64,3% foram feitas pelos canais virtuais da instituição, com crescimento de 168,5% das transações via celular, em relação a 2019. As transações em agências e postos de atendimento, por sua vez, representaram 1,18% do total, somando 206 milhões de transações, em 2020, com queda de 35,8% sobre 2019.

Com a pandemia de Covid-19, em função da necessidade de isolamento social, milhares de bancários/as (230 mil, mais da metade do total de bancários/as do país) passaram a trabalhar

⁸ Página 18 do Relatório de Análise do Desempenho do 4T20 (https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Relatorio_de_Analise_do_Desempenho_4T20.pdf).

em sistema/regime de *home office*, já a partir de abril de 2020, após negociações dos(as) representantes dos bancos com o Comando Nacional dos Bancários. Muitas agências e departamentos foram esvaziados e/ou fechados temporariamente, muitas em definitivo. Esse processo resultou em uma economia de R\$ 746,0 milhões para os cinco bancos em alguns itens das despesas administrativas, tais como, água, luz e gás; sistemas de vigilância e segurança; viagens e materiais. (Quadro 3).

QUADRO 3
Itens selecionados das despesas administrativas dos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020 (em R\$ milhões)

Água, Luz e gás	2019	2020	Var. Absoluta	Variação %
Banco do Brasil	513	465	-48	-9,4%
Bradesco	441	373	-68	-15,4%
Caixa	524	448	-76	-14,5%
Santander	216	190	-26	-12,0%
Total	1694	1476	-218	-12,9%
Vigilância e Segurança	2019	2020	Var. Absoluta	Variação %
Banco do Brasil	1.153	1.163	10	0,9%
Bradesco	744	698	-46	-6,2%
Caixa	921	1.036	115	12,5%
Santander	601	567	-34	-5,7%
Itaú	744	730	-14	-1,9%
Total	4.163	4.194	31	0,7%
Viagens	2019	2020	Var. Absoluta	Variação %
Banco do Brasil	105	43	-62	-59,0%
Bradesco	302	77	-225	-74,5%
Santander	191	104	-87	-45,5%
Itaú	240	84	-156	-65,0%
Total	838	308	-530	-63,2%
Materiais	2019	2020	Var. Absoluta	Variação %
Banco do Brasil	95	87	-8	-8,4%
Bradesco	191	139	-52	-27,2%
Caixa	103	118	15	14,6%
Santander	54	79	25	46,3%
Itaú	330	321	-9	-2,7%
Total	773	744	-29	-3,8%
Soma da economia nas despesa nos bancos	7468	6722	-746	-10,0%

Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Nessa nova conjuntura, observou-se que os cinco maiores bancos do país aceleraram o fechamento definitivo de agências bancárias: Itaú, Bradesco, Santander e Caixa, juntos, fecharam 1.376 agências físicas durante o ano de 2020, o equivalente a 7,8% do total de agências em 2019, 1.215 delas somente durante o período da pandemia (de abril a dezembro).

O Banco do Brasil foi o único dos cinco bancos que apresentou saldo positivo no número de agências, entre 2019 e 2020, com 12 unidades (que, no caso, são escritórios digitais) abertas

no ano passado, conforme aponta a Tabela 8. Porém, o BB anunciou, no início de 2021, um plano de reorganização institucional, que prevê a desativação de 112 agências, ainda durante este ano.

TABELA 8
Número de agências bancárias nos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020

Bancos	Ano		Variação	
	2019	2020	%	Nominal
Itaú Unibanco – agências físicas	3.158	3.041	-3,7%	-117
Bradesco	4.478	3.395	-24,2%	-1.083
Santander	2.328	2.153	-7,5%	-175
Caixa Econômica Federal	3.373	3.372	-	-1
Banco do Brasil – agências físicas	4.356	4.368	0,3%	12
Total	17.693	16.329	-7,7%	-1.364

Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Em 2020, o Bradesco foi o banco que fechou o maior número de agências. Foram 1.083 unidades, o que representou uma redução de 24,2% do total de agências existentes no ano anterior. Santander e Itaú fecharam 175 e 117 agências (com redução de 7,5% e 3,7% do total), respectivamente. A Caixa, por sua vez, fechou apenas uma agência no período.

Em relação ao emprego bancário - apesar dos bancos terem se comprometido com os representantes dos(as) trabalhadores(as) a não promoverem dispensas durante a pandemia -, entre dezembro de 2019 e dezembro de 2020, segundo as demonstrações financeiras dos bancos, o total de empregados(as) nas cinco instituições passou de 404.585 para 391.711. Portanto, o saldo foi a extinção de 12.874 postos de trabalho, em um ano de crise sanitária, econômica e social (Tabela 9).

TABELA 9
Número de empregados(as) nos cinco maiores bancos
Brasil – 2019 e 2020

Bancos	Ano		Variação	
	2019	2020	%	Nominal
Itaú Unibanco	81.691	83.919	2,7%	2.228
Bradesco	97.329	89.575	-8,0%	-7.754
Santander	47.819	44.599	-6,7%	-3.220
Caixa Econômica Federal	84.556	81.945	-3,1%	-2.611
Banco do Brasil	93.190	91.673	-1,6%	-1.517
Total	404.585	391.711	-3,2%	-12.874

Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

O Bradesco fechou o maior número de postos de trabalho (-7.754), seguido do Santander (-3.220) e da Caixa (-2.611). O Banco do Brasil, por sua vez, fechou 1.517 postos. Apenas o Banco Itaú apresentou saldo positivo no emprego bancário, abrindo 2.228 postos. Parte desse saldo positivo do Itaú diz respeito a contratações para a área de tecnologia da informação do banco e parte refere-se aos(as) empregados(as) da empresa de tecnologia ZUP, adquirida pelo banco, incorporados no 2º trimestre de 2020.

Entre 2012 e 2020, os cinco bancos já fecharam 63.077 postos de trabalho (correspondentes a 13,9% do total de trabalhadores/as dessas instituições no início da série). O Banco do Brasil fechou mais postos, tanto em números absolutos (-22.489), quanto em termos relativos (-19,7%). A Caixa eliminou 10.981 postos de trabalho (-11,8% do total). Assim, os dois bancos públicos responderam pela maior parte dos postos fechados, ou seja, 33.479 postos (53,1% do total de cortes) no período.

Entre os bancos privados, o Bradesco fechou 13.810 postos no período (-13,4% do total de trabalhadores/as em 2012); o Santander eliminou 9.393 postos de trabalho (-17,4%) e, por fim, o Itaú Unibanco fechou 6.384 postos desde 2012 (-7,1% do total) - (vide tabela 10).

TABELA 10
Número de empregados(as) nos cinco maiores bancos
Brasil – 2012 a 2020 (anos selecionados)

Bancos	2012	2015	2017	2020	Variação %	Variação Absoluta
Itaú Unibanco	90.303	83.481	85.537	83.919	-7,1%	-6.384
Bradesco	103.385	92.861	98.808	89.575	-13,4%	-13.810
Santander	53.992	50.024	47.404	44.599	-17,4%	-9.393
Caixa Econ. Federal	92.926	97.458	87.654	81.945	-11,8%	-10.981
Banco do Brasil	114.182	109.191	99.161	91.693	-19,7%	-22.489
Total	454.788	433.015	418.564	391.711	-13,9%	-63.077

Fonte: Demonstrações Financeiras dos Bancos.
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários.

Considerações finais

Mesmo em um ano marcado por uma pandemia e a maior queda do PIB brasileiro desde o início da série histórica, em 1996, os maiores bancos brasileiros mantiveram um alto patamar de lucratividade, em 2020, devido à forte incidência de créditos tributários, queda na despesa de pessoal, redução de agências e ampliação da utilização de canais digitais.

Os bancos já estavam em um processo intenso de reestruturação com grande volume de investimentos em tecnologias da informação, tendo como objetivo a melhoria de seus índices de eficiência e a expansão dos negócios com menores custos. Com a pandemia, esse processo se aprofundou. Os balanços divulgados mostraram o crescimento significativo das transações financeiras pelos canais digitais – transferências, operações de crédito e investimentos -, bem como a abertura de grande número de contas de clientes 100% digitais.

Além disso, devido às restrições de aglomeração e à necessidade de isolamento social, milhares de bancários(s) foram direcionados ao trabalho em *home office*. Essa atuação reduziu sobremaneira os custos de operação das instituições e propiciou o fechamento de um número significativo de agências físicas e de escritórios operacionais, com consequente redução de despesas com vigilância, água, luz, telefone, alugueis, viagens, entre outras. Esse processo foi acompanhado da extinção de quase 13 mil postos de trabalho, somente em 2020, em plena crise sanitária e econômica, à revelia do compromisso dos bancos de não realização de dispensas, formalizado em acordo de abril de 2020, entre os bancos e o Comando Nacional dos Bancários.

As dispensas, no entanto, não se restringiram a 2020. Já no início de 2021, o Banco do Brasil divulgou um plano de “readequação institucional”, visando o fechamento de 361 unidades (112 agências, sete escritórios e 242 postos de atendimento), além do lançamento de dois planos de “demissão voluntária” (PAQ e PDE), prevendo o desligamento de 5.533 trabalhadores(as) da ativa. De acordo com o Banco do Brasil, o fechamento das unidades vai resultar em uma redução de gastos de R\$ 783 milhões por ano, num total de R\$ 2,9 bilhões, até 2025.

A importância da atuação dos bancos públicos ficou evidente na pandemia. Explicitou-se, por exemplo, para a sociedade brasileira, a importância da Caixa Econômica Federal, no pagamento de R\$ 295 bilhões de Auxílio Emergencial para mais de 60 milhões de brasileiros, em todos os cantos do país. Esses bancos públicos possuem maior capilaridade e não se concentram, somente, nos grandes centros urbanos, como a maioria dos bancos privados.

Empresas públicas são fundamentais para o desenvolvimento econômico e social do país, não somente na distribuição de benefícios sociais, mas também na execução de políticas públicas de incentivo e apoio às pessoas, às famílias e ao setor privado, principalmente, em um momento de crise como o que o país está atravessando.



Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente - Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Vice-presidente - José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciários de São Paulo – SP

Secretário Nacional - Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba - PR

Diretor Executivo - Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo - Antônio Francisco da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretor Executivo – Gabriel Cesar Anselmo Soares

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretora Executiva - Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretora Executiva - Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva - Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP

Diretor Executivo – Claudionor Vieira do Nascimento

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo - Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricitários da Bahia - BA

Diretor Executivo - Sales José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Diretora Executiva - Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Fausto Augusto Júnior - Diretor Técnico

José Silvestre Prado de Oliveira - Diretor Técnico Adjunto

Patrícia Pelatieri – Diretora Técnica Adjunta

Equipe Técnica - Rede Bancários

Catia Uehara

Fernando Amorim

Gustavo Cavarzan

Nádia Souza

Rosângela Vieira

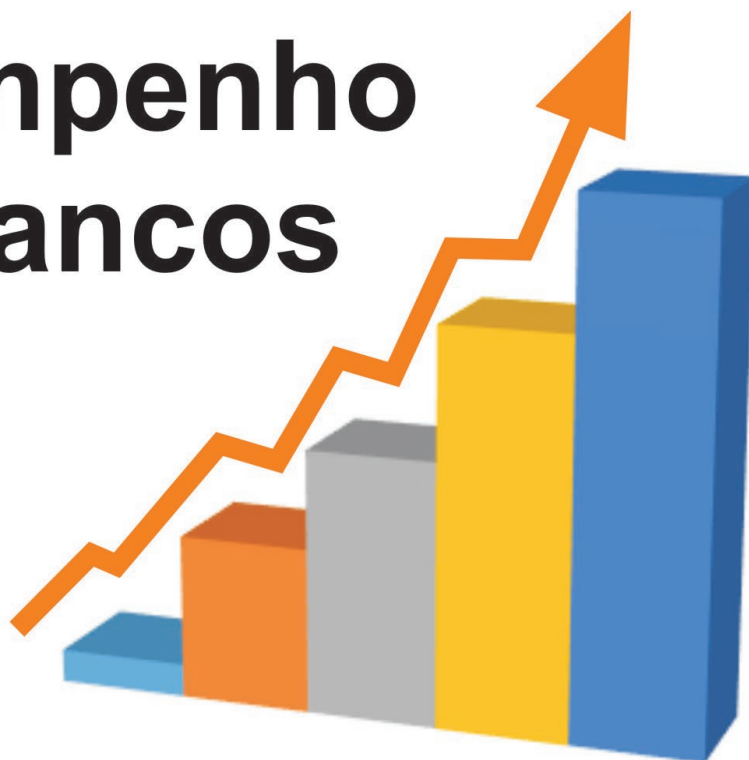
Sérgio Lisboa

Vívian Machado

Revisão

Carlindo Rodrigues de Oliveira

Desempenho dos Bancos 2022



Maio de 2023

Em 2022, lucro dos cinco maiores bancos do país soma R\$ 106,7 bilhões

Rede Bancários

DIIESE
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

DESEMPENHO DOS BANCOS

Exercício de 2022

O ano de 2022 foi marcado pela manutenção, por parte do Banco Central, de uma elevada taxa básica de juros (a Taxa Selic) e, com isso, pelo crescimento do endividamento das famílias e a elevação da inadimplência do segmento Pessoa Física (PF). Este cenário já havia levado os bancos a elevarem seus provisionamentos para risco de crédito (as provisões para devedores duvidosos – PDD), mas, em janeiro de 2023, antes da divulgação dos balanços anuais dos bancos, a Americanas S.A. divulgou ao mercado um “Fato Relevante”, para informar a detecção de inconsistências contábeis em suas demonstrações financeiras de exercícios anteriores. Essas inconsistências, estimadas inicialmente em cerca de R\$ 20 bilhões, levaram a empresa a entrar, posteriormente, com pedido de recuperação judicial, por dívidas em montante de mais de R\$ 40 bilhões. O fato impactou ainda mais significativamente os resultados dos cinco maiores bancos do país (Bradesco, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Caixa Econômica e Santander), que precisaram constituir significativos provisionamentos extraordinários, para fazer frente ao provável prejuízo. Ainda assim, os lucros dos cinco bancos, somados, atingiram o expressivo montante de R\$ 106,7 bilhões, com alta média de 2,5% em doze meses.

Esses são alguns dos destaques desta 18ª edição do estudo Desempenho dos Bancos, produzido pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) - Rede Bancários.

Os gigantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Em 31 de dezembro de 2022, o total de ativos das cinco maiores instituições bancárias do país atingiu R\$ 8,9 trilhões, alta média de 9,2% em relação a dezembro de 2021. Grande parcela dos ativos desses bancos corresponde às suas operações/carteiras de crédito, cujos montantes, somados, totalizaram R\$ 4,6 trilhões ao final de 2022, com crescimento de 12,2% no período. O patrimônio líquido (PL), que representa o capital próprio dos cinco bancos, atingiu R\$ 694,3 bilhões, alta de 8,5% em doze meses, como pode ser observado na Tabela 1.

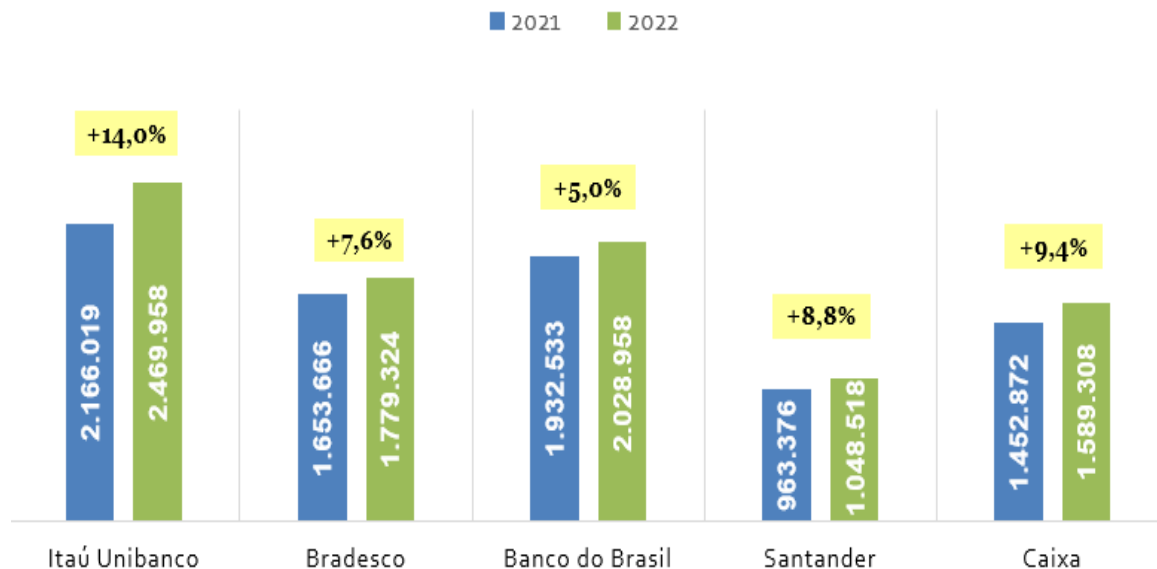
TABELA 1
Destaques dos cinco maiores bancos
Brasil – Exercício de 2022
(em R\$)

Indicadores	2022	Varição (%)
Ativos Totais	8,9 trilhões	9,2%
Patrimônio Líquido	694,3 bilhões	8,5%
Operações de Crédito	4,6 trilhões	12,2%
Receita com as Operações de Crédito	519,6 bilhões	32,6%
Resultado com TVM	226,4 bilhões	81,9%
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	126,7 bilhões	62,0%
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	221,5 bilhões	-5,4%
Receita de Prestação de Serviços e Tarifas	151,9 bilhões	5,9%
Despesas de Pessoal + PLR	113,2 bilhões	10,0%
Resultado Operacional	132,2 bilhões	-0,7%
Despesas c/ Impostos e Contribuições (IR e CSLL)	19,5 bilhões	-39,8%
Lucro Líquido Total	106,7 bilhões	2,5%
Número de Agências	13.895	-617
Número de Funcionários	403.043	5.280

Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

O Itaú Unibanco segue sendo o maior banco do país em ativos, os quais atingiram um montante aproximado de R\$ 2,5 trilhões ao final de 2022, com alta de 14,0% em doze meses (a maior alta observada no período entre os cinco bancos). A instituição com o segundo maior ativo é o Banco do Brasil, totalizando pouco mais de R\$ 2,0 trilhões, com alta de 5,0%, seguido do Bradesco, que obteve crescimento de 7,6% em seus ativos, chegando a, aproximadamente, R\$ 1,8 trilhão ao final do ano. Os ativos da Caixa Econômica superaram R\$ 1,5 trilhão, com alta de 9,4% no período. O banco Santander, por sua vez, apresentou alta de 8,8% em seus ativos, totalizando pouco mais de R\$ 1,0 trilhão (Gráfico 1).

GRÁFICO 1
Total de Ativos dos cinco maiores bancos do país
Brasil - 2021 e 2022
(em R\$ milhões)



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

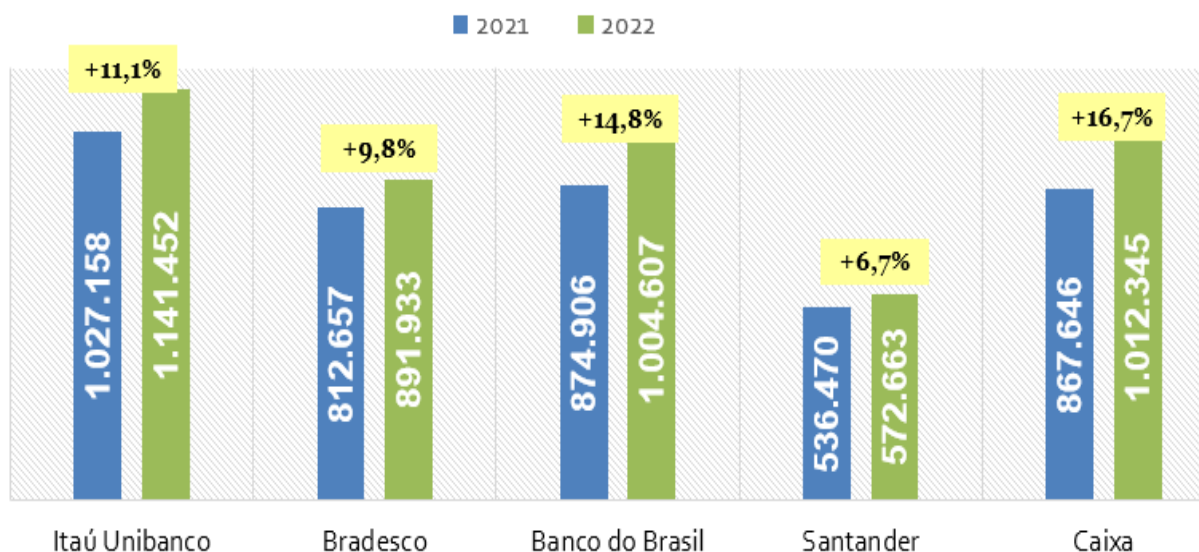
Como mencionado anteriormente, mais da metade dos ativos dos cinco bancos é composta pelas operações/carteiras de crédito (aproximadamente, 51,9%). O saldo dessas carteiras somadas apresentou crescimento médio de 12,2% no ano, totalizando R\$ 4,6 trilhões. Cabe destacar que o volume do crédito vinha apresentando queda desde 2016, voltando a crescer, ao final de 2019, seguindo em alta durante o período da pandemia da Covid-19 (2020 e 2021), principalmente, em função das medidas e programas emergenciais de crédito adotados pelo Banco Central para o enfrentamento da crise pandêmica.

Em 2022, notou-se um movimento de maior utilização do crédito do segmento Pessoa Física, que cresceu 20,7% no ano, de acordo com os dados do Banco Central do Brasil (BCB). Esse crescimento foi resultado, em especial, do uso do cartão de crédito, que apresenta as taxas de juros mais altas do mercado (acima dos 410% a.a., também segundo o BCB). Por consequência, observa-se significativo crescimento do endividamento das famílias brasileiras, impactando nas taxas de inadimplência nos bancos, o que será abordado mais adiante.

As maiores elevações nos valores das operações de crédito, entre os cinco maiores, ocorreram nos dois bancos públicos. No Banco do Brasil e na Caixa, as carteiras de crédito atingiram pouco mais de R\$ 1,0 trilhão, com alta de 14,8% e 16,7%, respectivamente. No Itaú

Unibanco, com alta de 11,1% no período, as operações do banco superaram R\$ 1,1 trilhão. No Bradesco, por sua vez, o volume de crédito elevou-se em 9,8%, somando R\$ 892,0 bilhões ao final de 2022. Por fim, a carteira de crédito do Banco Santander totalizou, aproximadamente, R\$ 572,7 bilhões, com alta de 6,7% em doze meses (Gráfico 2).

GRÁFICO 2
Carteira de Crédito dos cinco maiores bancos do país
Brasil - 2021 e 2022
(em R\$ milhões)



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Juros Altos, endividamento e inadimplência

Os recursos das carteiras de crédito dos cinco maiores bancos se direcionam, em geral, para as linhas de menor risco, como o crédito imobiliário e o crédito consignado, que são modalidades com taxas de inadimplência mais baixas, uma vez que os bancos brasileiros são, notadamente, instituições conservadoras e que demonstram grande aversão ao risco.

Nos últimos meses, porém, o Banco Central tem mantido a Taxa Básica de Juros (Taxa Selic) em um patamar muito elevado (13,75% a.a., desde agosto de 2022¹), fazendo com que todas as demais taxas aplicadas pelos bancos sejam maiores ainda, conforme demonstrado na Tabela 2. Este cenário acaba dificultando a retomada do crescimento da economia e uma evolução positiva da produção, do emprego e da renda, favorecendo apenas especuladores e rentistas.

¹ Sobre o histórico da Taxa Selic, vide: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>.

TABELA 2
Taxa média de juros por modalidade de crédito (% ao ano)
- Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas,
(recursos livres)

Modalidades	fev/20	jan/23
Pessoa Jurídica		
Aquisição de veículos	12,1%	19,7%
Cartão de crédito rotativo	226,9%	295,8%
Pessoa Física		
Cheque especial	130,6%	132,0%
Crédito pessoal não consignado	106,6%	84,3%
Crédito consignado	21,4%	26,7%
Aquisição de veículos	19,4%	29,0%
Financiamento imobiliário	7,9%	11,9%
Cartão de crédito rotativo (total)	322,6%	411,5%

Fonte: Banco Central do Brasil
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Um resultado direto da manutenção das taxas de juros num patamar tão elevado é o endividamento das famílias brasileiras. De acordo com a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC) da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), ao final de 2022, 77,9% das famílias declararam estar endividadas, um endividamento recorde, com alta de sete pontos percentuais em relação a 2021, quando 70,9% das famílias declararam ter dívidas.

A inadimplência também bateu recorde, em 2022, de acordo com a pesquisa. Entre as famílias, 28,9% tinham dívidas em atraso e 10,7% do total disseram não ter condições de pagar suas pendências financeiras (entre essas, 32,3% de famílias com menor renda – de até 10 salários mínimos). Ademais, dados do Banco Central apontam que, ao final de 2022, a inadimplência no rotativo do cartão de crédito chegou a 41%.

Nos cinco bancos, as taxas de inadimplência para atrasos superiores a 90 dias também subiram. No Bradesco, a elevação foi de 1,5 ponto percentual (p.p.), fechando o ano em 4,3% (a maior taxa entre os cinco bancos). Na Caixa, que apresenta a menor taxa de inadimplência, verificou-se a menor elevação (+0,1 p.p.), com a taxa ficando em 2,1%, em 2022. Banco do Brasil, com a segunda menor taxa (2,5%), teve alta de 0,7 p.p. nos inadimplentes. No Itaú Unibanco, a taxa de inadimplência ficou em 3,4%, com alta de 0,6 p.p. No Santander, a taxa

ficou em 3,1%, com crescimento de 0,4 p.p., conforme a Tabela 3. A inadimplência média do Sistema Financeiro Nacional para atrasos superiores a 90 dias ficou em 3,00%, em 2022.

TABELA 3
Taxas de inadimplência dos cinco maiores bancos (%)
Brasil – 2021 e 2022

Bancos	2021	2022	Variação (em p.p.)
Banco do Brasil	1,8%	2,5%	+0,7 p.p.
Bradesco	2,8%	4,3%	+1,5 p.p.
Caixa	2,0%	2,1%	+0,1 p.p.
Itaú Unibanco	2,8%	3,4%	+0,6 p.p.
Santander	2,7%	3,1%	+0,4 p.p.

Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

O caso Americanas - provisionamentos elevados impactam negativamente os resultados dos bancos

Em função das taxas de inadimplência em alta (vide Tabela 3) e com um possível agravamento nas condições já observadas, especialmente no segmento Pessoa Física, os bancos já vinham elevando seus provisionamentos, para fazerem frente ao risco de futuros calotes.. Todavia, em janeiro de 2023, antes mesmo de os bancos divulgarem seus balanços anuais, um fato agravou essa perspectiva, agora, porém, no segmento Pessoa Jurídica.

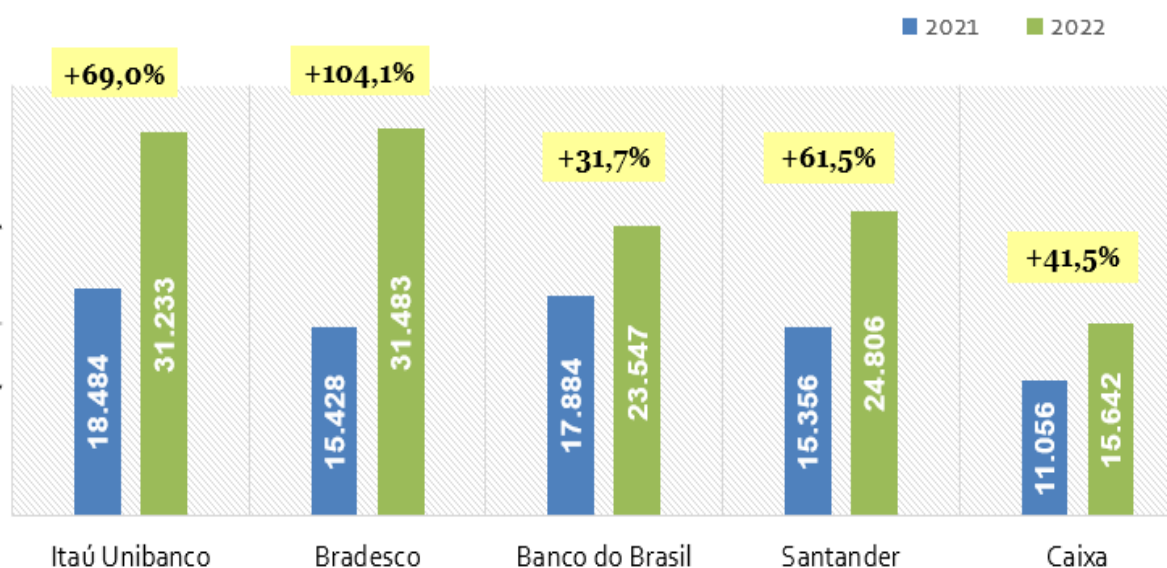
Em 11 de janeiro de 2023, uma das maiores empresas do varejo brasileiro, a Americanas S.A. (Americanas) divulgou “Fato Relevante” ao mercado e aos acionistas, informando a detecção de inconsistências contábeis em suas demonstrações financeiras de exercícios anteriores, inclusive o de 2022, estimadas, inicialmente, em cerca de R\$ 20 bilhões, as quais afetaram diretamente os cinco bancos analisados.

As Americanas alegam contabilização inadequada das chamadas operações de “risco sacado”, que ocorrem quando uma instituição financeira fornece crédito para uma empresa adquirir produtos de fornecedores, tomando empréstimos dos bancos para efetuar compras dos fornecedores mediante pagamento à vista, fazendo dívidas sobre as quais incidem juros. Na contabilização de parte das operações, nos últimos anos, no entanto, os valores não foram inseridos na conta de dívida bancária da empresa e, sim, na conta de fornecedores, como se não houvesse intermediação da instituição financeira no processo (DIEESE – Síntese Especial, fev. de 2023²).

² Para maiores detalhes sobre os potenciais impactos do Caso Americanas para os trabalhadores e o Sistema Financeiro Nacional, vide em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2023/sinteseEspecial12.html>.

Os maiores bancos do país estão entre os principais credores das “Americanas” e, portanto, correm risco de terem perdas consideráveis, nos seguintes montantes: Bradesco: R\$ 4,5 bilhões; Santander (Brasil): R\$ 3,6 bilhões; Itaú Unibanco: R\$ 2,7 bilhões; Banco do Brasil: R\$ 1,3 bilhão; Caixa Econômica Federal: R\$ 501 milhões³. Diante desse cenário, as Despesas com Provisões para Devedores Duvidosos (PDD) cresceram, em média, 62,0% em 2022, totalizando R\$ 126,7 bilhões. O maior crescimento foi observado no Bradesco, onde as PDD mais do que dobraram (alta de 104,1%), chegando a quase R\$ 31,5 bilhões. No Itaú Unibanco, a alta foi de 69%, totalizando R\$ 31,2 bilhões. No Santander, a alta chegou a 61,5%, atingindo R\$ 24,8 bilhões. Na Caixa e Banco do Brasil, as PDD cresceram, respectivamente, 41,5% e 31,7%, totalizando R\$ 15,6 bilhões (Caixa) e R\$ 23,5 bilhões (BB). (Gráfico 3).

GRÁFICO 3
Despesas com Provisões para Devedores Duvidosos (PDD)
dos cinco maiores bancos do país
Brasil – 2021 e 2022
(em R\$ milhões)



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

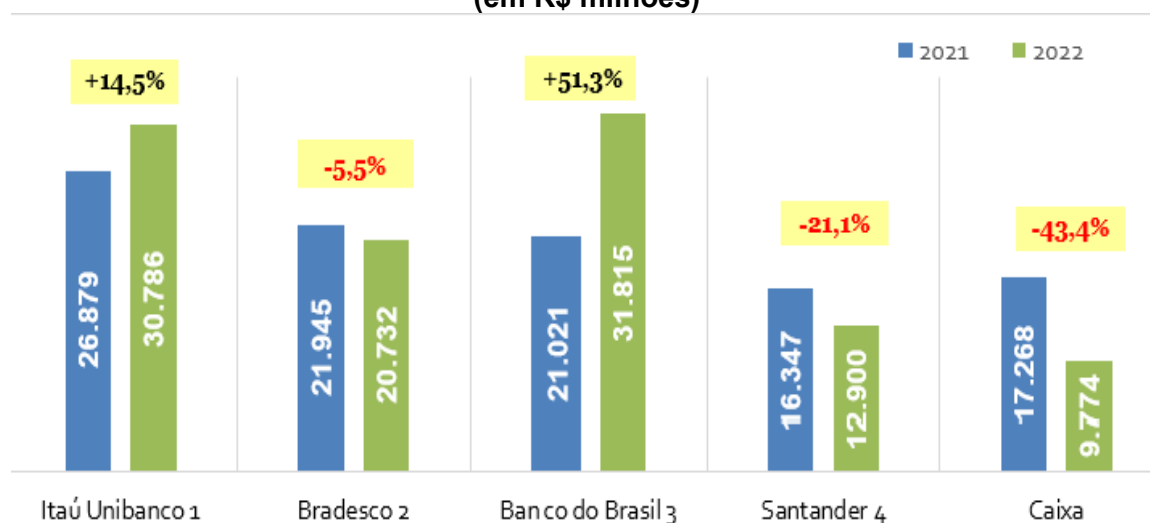
Diante desse quadro, apenas Itaú Unibanco e Banco do Brasil apresentaram alta nos seus lucros em relação a 2021, conforme pode ser observado no Gráfico 4. O Lucro Líquido do Banco do Brasil cresceu expressivos 51,3%, chegando a R\$ 31,8 bilhões (o maior

³ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/01/25/americanas-lista-de-credores-tem-divida-de-r-41-bi-e-quase-8-mil-nomes.htm>

resultado entre os cinco bancos), em 2022. Cabe ressaltar que a instituição apontou em seu relatório que não provisionou toda a carteira do cliente em questão (Americanas S.A.) e que iria acompanhar o caso para decidir se provisionaria ou não o restante nos próximos períodos. O Itaú Unibanco apresentou o segundo melhor resultado do ano, com um Lucro Líquido de, aproximadamente, R\$ 30,8 bilhões, alta de 14,5% em doze meses.

Os demais apresentaram queda em seus resultados no período. Bradesco, com Lucro Líquido de R\$ 20,7 bilhões, teve queda de 5,5% em relação a 2021. Santander obteve resultado líquido de R\$ 12,9 bilhões e queda de 21,1% em doze meses. A Caixa, por sua vez, lucrou R\$ 9,8 bilhões, com redução de 43,4%. Esse resultado teria sido ainda pior, não fosse o fato de a instituição ter feito uso de créditos tributários, o que fez com que o saldo da conta de impostos e contribuições subisse mais de 720%, totalizando quase R\$ 1,8 bilhão, amenizando, em parte, os efeitos negativos da PDD elevada.

GRÁFICO 4
Lucro líquido dos cinco maiores bancos
Brasil – 2021 e 2022
(em R\$ milhões)



Fonte: Demonstrações financeiras Consolidadas dos Bancos

Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Notas: 1 – Lucro Líquido recorrente gerencial; 2– Lucro Líquido contábil; 3 – Lucro Líquido ajustado; 4– Lucro Gerencial

Diante desses resultados, a rentabilidade (ROE), ou o retorno sobre o Patrimônio Líquido, das maiores instituições financeiras do país seguiu o mesmo movimento de redução dos lucros, ficando em 8,4%, na Caixa (queda de 8,5 p.p.); em 13,1% no Bradesco (queda de 5,0 p.p.) e em 16,3% no Santander (queda de 4,9%), em doze meses. Já o Banco do Brasil

apresentou alta de 5,8 p.p. na rentabilidade no período, ficando em 20,6% e o Itaú Unibanco apresentou ROE de 21,0% (com alta de 1,1 p.p.), conforme Tabela 4.

TABELA 4
Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido médio dos cinco maiores bancos (%)
Brasil – 2021 e 2022

Bancos	2021	2022	Variação (em p.p.)
Banco do Brasil	14,8%	20,6%	5,8 p.p.
Bradesco	18,1%	13,1%	-5,0 p.p.
Caixa	16,9%	8,4%	-8,5 p.p.
Itaú Unibanco	19,9%	21,0%	1,1 p.p.
Santander	21,2%	16,3%	-4,9 p.p.

Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Prestação de Serviços e Tarifas X Despesas de Pessoal

As receitas com prestação de serviços, somadas à renda das tarifas bancárias, representam parcela significativa da receita operacional total dos bancos. Em 2022, essas receitas apresentaram alta média de 5,9% em relação ao ano anterior, somando R\$ 151,9 bilhões. Conforme pode ser observado na Tabela 5, o Santander foi o único que registrou queda no ano (-0,3%), totalizando uma receita de R\$ 19,3 bilhões.

A maior alta observada nas Receitas de Prestação de Serviços e Tarifas foi no Banco do Brasil (+10,2%, em relação a 2021), alcançando R\$ 32,3 bilhões. Já o maior montante foi o do Itaú Unibanco, que atingiu R\$ 46,6 bilhões, com alta de 7,8% em doze meses. No Bradesco, por sua vez, essas receitas totalizaram R\$ 28,5 bilhões, com alta de 3,6% no período. Por fim, a Caixa teve receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias num montante de R\$ 25,1 bilhões, com crescimento de 5,1% em relação a 2021.

TABELA 5
Receita de Prestação de Serviços e Tarifas dos cinco maiores bancos
Brasil – 2021 e 2022
(em R\$ milhões)

Bancos	2021	2022	Variação (%)
Banco do Brasil	29.343	32.333	10,2%
Bradesco	27.529	28.521	3,6%
Caixa	23.900	25.107	5,1%
Itaú Unibanco	43.273	46.631	7,8%
Santander	19.363	19.308	-0,3%
Total	143.408	151.900	5,9%

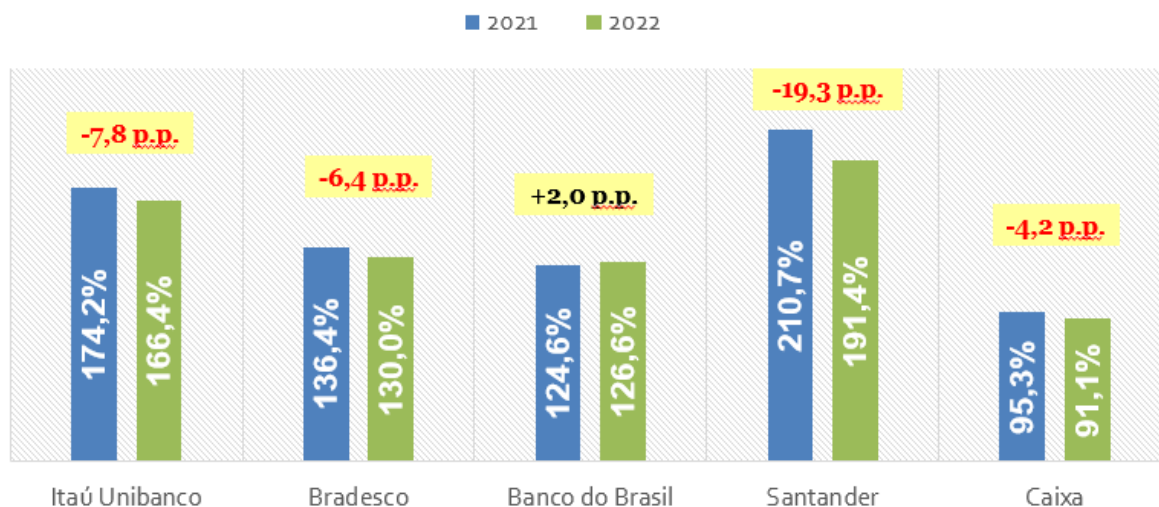
Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Quanto às Despesas de Pessoal, que compreendem os gastos com folha de pagamento (remuneração, encargos sociais e benefícios), treinamentos, despesas com processos trabalhistas e, neste caso, considerando, também, o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos seus trabalhadores, os cinco bancos juntos apresentaram alta média de 10,0%, em relação a 2021, totalizando R\$ 113,2 bilhões. O maior montante foi do Itaú Unibanco, que totalizou R\$ 28,0 bilhões em despesas de pessoal, com alta de 12,9% em 12 meses. A menor variação no período ocorreu no Banco do Brasil, com alta de 8,5%, atingindo R\$ 25,5 bilhões em 2022.

Na Caixa, as despesas com pessoal totalizaram R\$ 27,6 bilhões, com alta de 9,9% no período. No Bradesco, o crescimento foi de 8,7% em doze meses, em um montante que chegou a R\$ 21,9 bilhões. E o menor montante nesse item foi registrado no Santander, com R\$ 10,1 bilhões e variação de 9,7% em relação a dezembro de 2021.

Ao se comparar o total de Receita de Prestação de Serviços e Tarifas bancárias com o total das Despesas de Pessoal dos cinco bancos, nota-se que, somente com essa arrecadação, os bancos cobririam entre 91,1% (no caso da Caixa) e 191,4% (no Santander) das despesas com os funcionários, conforme demonstra o Gráfico 5. Ou seja, quatro dos cinco maiores bancos conseguem cobrir com folga as Despesas de Pessoal com essas receitas secundárias, sem comprometer suas principais receitas, que são as da intermediação financeira. Apenas a Caixa, nesse período, não cobriu toda a despesa de pessoal com essas receitas.

GRÁFICO 5
Cobertura das Despesas de Pessoal (mais PLR) pelas Receitas com Prestação de Serviços e Tarifas dos cinco maiores bancos do país (%)
Brasil - 2021 e 2022



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

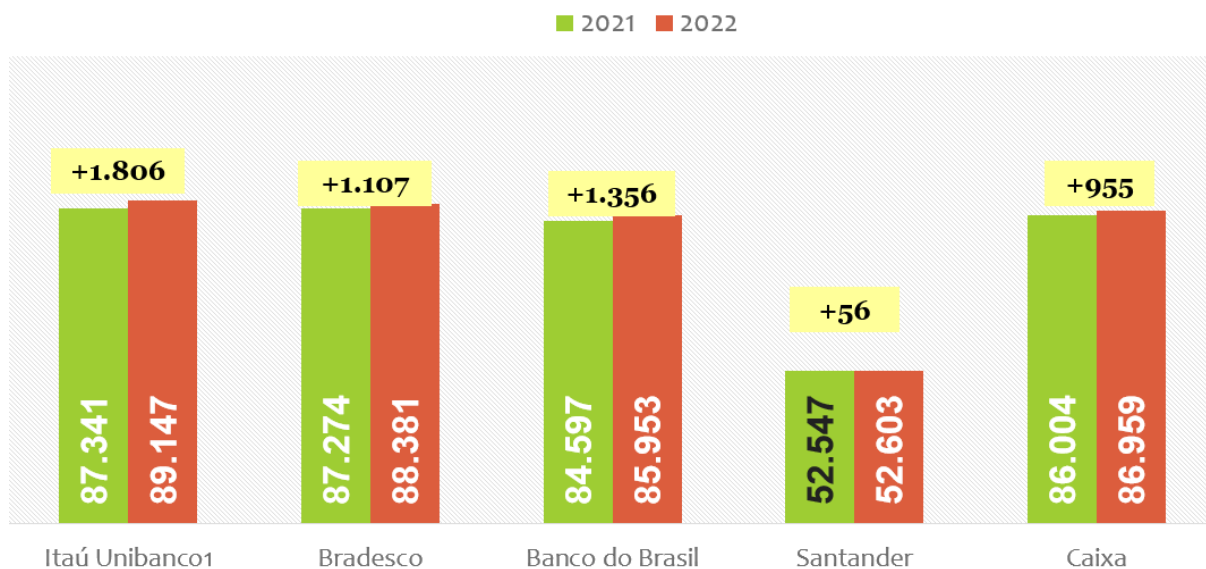
Emprego bancário e não-bancário na mesma conta

O total de trabalhadores dos cinco bancos, somados, chegou a 403.043, ao final de 2022, com crescimento médio de 1,3% sobre o ano anterior. (Gráfico 6). O saldo do emprego nos cinco maiores bancos do país foi positivo, com a abertura de 5.280 novos postos de trabalho no ano de 2022, em relação ao ano anterior. No entanto, esse saldo diz respeito a todos os trabalhadores das *holdings*, incluindo bancários e não bancários.

O Itaú Unibanco, que apresentou saldo positivo de 1.806 postos de trabalho e o Santander, com saldo positivo de 56 postos, por exemplo, explicam em seus relatórios que o saldo do período se trata em grande parte de contratação de trabalhadores para a área da Tecnologia de Informação (TI). Todavia, no caso do Santander, o banco transferiu seus trabalhadores de TI da categoria bancária para a categoria dos trabalhadores em processamento de dados. Por essa razão, torna-se delicada a tarefa de analisar se o número de bancários no país realmente vem crescendo na mesma proporção apresentada nos balanços dos cinco bancos.

O saldo de empregos no Banco do Brasil foi de 1.356 novos postos de trabalho, em 2022. No Bradesco, foram abertos 1.107 postos e a Caixa abriu 955.

GRÁFICO 6
Número de empregados bancários e não bancários nos cinco maiores bancos
Brasil – 2021 e 2022



Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Por outro lado, quando se analisa apenas a evolução do número de bancários no país pelo Novo Cadastro de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), considerando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE/IBGE), o saldo em 2022 é menor que o identificado nos balanços dos cinco bancos: 2.827 novos bancários (Tabela 6).

Conforme as classificações da Tabela 6, é possível destacar apenas a Caixa entre os cinco maiores bancos, com um saldo em 2022 de 1.022 novos postos de bancários abertos. Nesse caso, ligeiramente maior que o apresentado no balanço (955), o que sugere que os trabalhadores não-bancários dentro da *holding* apresentaram saldo negativo de emprego.

Os demais bancos se enquadram na CNAE de Bancos Múltiplos com Carteira Comercial, junto de outros tantos bancos dos mais diversos tamanhos que atuam no país. Nessa atividade, o saldo foi de apenas 1.396 postos de trabalho bancário abertos no ano. Todavia, não é possível localizar onde esses postos foram criados e, nesse caso, o resultado sugere que a maioria dos postos criados no ano foram de não-bancários.

TABELA 6
Saldo do Emprego Bancário por CNAE, com ajuste mês a mês
Brasil, janeiro a dezembro de 2022

Mês	Bancos Comerciais	Bancos de Investimento	Bancos Múltiplos com Carteira Comercial	Bancos Múltiplos sem Carteira Comercial	Caixas Econômicas	Total
jan/22	-3	10	894	21	149	1.071
fev/22	-30	6	1.806	8	726	2.516
mar/22	-12	0	-305	25	-10	-302
abr/22	13	-3	-328	16	254	-48
mai/22	-66	-8	-310	4	-76	-456
jun/22	30	4	-329	36	-103	-362
jul/22	121	4	-360	42	64	-129
ago/22	88	1	632	27	257	1.005
set/22	6	6	72	27	15	126
out/22	5	10	-90	20	-96	-151
nov/22	7	-9	-257	4	-78	-333
dez/22	15	-3	-29	-13	-80	-110
2022	174	18	1.396	217	1.022	2.827

Fonte: MTE. Novo Caged
 Elaboração: Dieese – Rede Bancários

Bancos apostam em novos formatos para atendimento

Com exceção da Caixa - que não tem alterado o número de suas agências tradicionais nos últimos meses -, Banco do Brasil, Itaú Unibanco, Bradesco e Santander seguem reduzindo o número de suas unidades tradicionais de atendimento. Em 2022, foram fechadas 617 agências físicas desses bancos (Tabela 7).

Por outro lado, observa-se um movimento de criação e abertura de novas unidades, novos formatos, mais enxutos e com menos pessoal. O Itaú Unibanco abriu 179 novas Agências Digitais durante o ano, chegando a 402 no total. O Bradesco criou as chamadas “Unidades de Negócio”, que já chegaram a quase mil no país, mas, em 2022, o banco fechou 91 desses estabelecimentos, encerrando o ano com 897 Unidades de Negócio. O Banco do Brasil possui os Escritórios Especializados e as Agências Digitais, que já somam 811 estabelecimentos pelo país, tendo sido abertas 12 unidades em 2022.

TABELA 7
Número de unidades de atendimento bancário nos cinco maiores bancos
Brasil – 2021 e 2022

Bancos	2021	2022	Variação (%)	Variação (nº)
BB – agências físicas	3.180	3.172	-0,3%	-8
BB – escritórios especializados e agências digitais	799	811	1,5%	12
Bradesco – agências físicas	2.947	2.864	-2,8%	-83
Bradesco – unidades de negócio	988	897	-9,2%	-91
Caixa – agências físicas	3.372	3.372	-	-
Itaú Unibanco – agências físicas	3.026	2.786	-7,9%	-240
Itaú Unibanco – agências digitais	223	402	80,3%	179
Santander – agências físicas	1.987	1.701	-14,4%	-286
Total de Agências Físicas	14.512	13.895	-4,3%	-617
Total de Unidades	16.522	16.005	-3,1%	-517

Fonte: Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Bancos
 Elaboração: DIEESE - Rede Bancários

Considerações finais

Em um ano marcado pelas altas taxas de juros, pelo crescimento do número de famílias endividadas e elevação da inadimplência no segmento de Pessoas Físicas, em janeiro de 2023 os cinco maiores bancos do país precisaram reforçar, excepcionalmente, seus provisionamentos para risco de crédito, por conta de um fato específico que colocou em risco suas carteiras também no segmento de Pessoas Jurídicas. O “Caso Americanas” trouxe a perspectiva de um prejuízo iminente. Todavia, mesmo com provisionamentos adicionais, que levaram as PDDs a crescerem entre 32% (no Banco do Brasil) e 104% (no Bradesco), em 2022, o Lucro Líquido dos cinco bancos somou R\$ 106,7 bilhões de reais, com alta média de 2,5% sobre o ano anterior.

Em 2022, o saldo de emprego nos bancos foi positivo, entretanto, com os dados disponíveis, não é possível discriminar quanto dos postos abertos nos balanços são de bancários e quantos são de não-bancários, tendo em vista que as *holdings* incluem no total, trabalhadores de vários outros segmentos do ramo financeiro, entre eles, trabalhadores de TI, corretores de seguros, financeiros, trabalhadores de *fintechs*, entre outros. Segundo os

relatórios dos balanços, o saldo dos cinco bancos foi de 5.280 postos de trabalho abertos no ano, mas, analisando-se os dados do Novo CAGED/MTE, o saldo do emprego bancário nas cinco CNAEs a ele relacionadas (vide Tabela 6) foi de 2.827 postos de trabalho. Além disso, esse saldo considera todos os bancos do sistema bancário brasileiro.

A aposta dos bancos, mais recentemente, tem sido em novos formatos de agências, mais compactas e com menos pessoas no atendimento, para o que os bancos chamam de um atendimento mais personalizado e especializado, como parte da estratégia de investimento em soluções digitais para os clientes, aproveitando sua maior aceitação e utilização decorrentes das necessidades trazidas pela pandemia da Covid-19 a partir de março de 2020.



Rua Aurora, 957 – 1º andar
CEP 05001-900 São Paulo, SP
Telefone (11) 3874-5366 / fax (11) 3874-5394
E-mail: en@dieese.org.br
www.dieese.org.br

Presidente: Maria Aparecida Faria

Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SP

Vice-Presidente: José Gonzaga da Cruz

Sindicato dos Comerciantes de São Paulo – SP

Secretário Nacional: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Máquinas Mecânicas de Material Elétrico de Veículos e Peças Automotivas da Grande Curitiba – PR

Diretor Executivo: Alex Sandro Ferreira da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região - SP

Diretor Executivo: Antônio Francisco da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Materiais Elétricos de Guarulhos Arujá Mairiporã e Santa Isabel - SP

Diretor Executivo: Bernardino Jesus de Brito

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – SP

Diretora Executiva: Elna Maria de Barros Melo

Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Pernambuco - PE

Diretora Executiva: Mara Luzia Feltes

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramentos Perícias Informações Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - RS

Diretora Executiva: Maria Rosani Gregorutti Akiyama Hashizumi

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo Osasco e Região - SP
Diretor Executivo: Nelsi Rodrigues da Silva Sindicato dos Metalúrgicos do ABC - SP

Diretor Executivo: Paulo de Tarso Guedes de Brito Costa

Sindicato dos Eletricistas da Bahia - BA

Diretor Executivo: Sales José da Silva

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo Mogi das Cruzes e Região - SP

Diretora Executiva: Zenaide Honório

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – SP

Direção Técnica

Fausto Augusto Júnior - Diretor Técnico

José Silvestre Prado de Oliveira - Diretor Técnico Adjunto

Patrícia Pelatieri – Diretora Técnica Adjunta

Equipe Técnica - Rede Bancários

Cátia Uehara

Fernando Amorim

Filipe Barreiros

Gustavo Cavarzan

Nádia de Souza

Osângela de Sena

Rosângela Vieira

Vivian Machado

Revisão: Carlindo Rodrigues de Oliveira



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídico-Legislativa
Unidade Fazendária

Nota Jurídica N.º 81/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ

Brasília-DF, 28 de março de 2022.

Assunto: proposta de anteprojeto de lei pela SEF/SEEC

À Chefe da Unidade Fazendária,

1. RELATÓRIO

1.1. Tratam os autos de proposição legislativa apresentada pela Secretaria Executiva da Fazenda - SEF desta Pasta, consubstanciada em minuta de anteprojeto de lei ([80235416](#)), que *institui multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras e demais entidades - DES-IF*.

1.2. A SEF ([82824437](#)) esclarece que:

- a proposição legislativa objetiva instituir multa por descumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à apresentação, na forma e no prazo determinados pela legislação tributária do Distrito Federal, dos módulos da DES-IF pelas instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, estabelecidas no Distrito Federal;
- tendo em vista trata-se de instituição de penalidades pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias, tanto a [Constituição Federal](#), art. 5º, XXXIX, quanto o [Código Tributário Nacional](#), art. 97, V, estabelecem a obrigatoriedade de edição de lei em sentido estrito, ou seja, somente a lei é o instrumento hábil a esse fim;
- foi publicado o Decreto nº 43.131/2022 ([82825060](#)), que altera o Decreto nº 25.508/2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que objetiva criar a referida obrigação acessória relativa à apresentação da DES-IF, em seus diversos módulos;
- a medida não importa em qualquer hipótese de benefício fiscal nem veicula aumento de despesa ou qualquer forma de desoneração fiscal, o que torna dispensáveis os estudos da [Lei nº 5.422/2014](#), e ainda não se aplicando ao caso as exigências da [Lei Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 8º do [Decreto nº 32.598/2010](#).

1.3. Os autos foram então encaminhados a esta Assessoria para análise e manifestação, na forma do art. 12, II, do Decreto nº 39.680/2019.

1.4. Sendo o que importa a relatar, passa-se a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Ressalte-se, inicialmente, que a presente manifestação, como espécie de ato administrativo enunciativo, possui natureza meramente opinativa, não tendo o condão de vincular a autoridade

competente, a quem cabe decidir, dentro das respectivas alçadas, acerca da edição do ato normativo proposto.

2.2. Assim, a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da proposição em apreço, não abarcando questões relativas à sua oportunidade e conveniência.

2.3. Nos termos do art. 12, inciso II, do [Decreto nº 39.680/2019](#), compete à Assessoria Jurídico-Legislativa, no âmbito desta Pasta, o assessoramento ao Secretário a respeito da constitucionalidade, da legalidade e do atendimento à técnica legislativa da proposição. É com base nesse comando normativo que se procede ao exame da presente minuta de anteprojeto de lei (80235416).

2.4. Como relatado, a proposta legislativa possui por desiderato o estabelecimento de multas pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas à apresentação da DES-IF, em seus diversos módulos, criadas pelo Decreto nº 43.131/2022 ([82825060](#)).

2.5. A matéria já foi analisada por essa Assessoria, na Nota Jurídica nº 111/2020 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([80237086](#)), em que se afirma:

"Quanto à legalidade da proposta, o art. 97 , V, do [Código Tributário Nacional](#) (CTN), determina que somente a lei em sentido estrito pode estabelecer a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para as outras nela definidas.

Como o que se pretende é definir uma penalidade a ser aplicável a uma conduta específica, a exemplo do que se observa na Seção III - "Das Multas Relativas à Obrigação Acessória" da Lei nº 1.254/96 (vide art. 73), a espécie legislativa adequada ao caso é, de fato, a lei ordinária." (destaques não do original)

2.6. Portanto, a proposta em análise consiste em anteprojeto de lei em sentido estrito, subsumindo-se aos ditames do art. 97, V, do [CTN](#).

2.7. Da Competência de iniciativa de anteprojeto de lei

2.7.1. Quanto à competência do Governador para inaugurar a proposição legislativa, resta assegurada pela [Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE](#), que assim estabelece:

"Art. 71. A **iniciativa das leis complementares e ordinárias**, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

(...)

II – **ao Governador;**" (grifos não do original)

2.7.2. Desta forma, a iniciativa do anteprojeto de lei encontra-se em perfeita harmonia com o disposto na LODE, não restando dúvidas sobre a competência do Governador para deflagrar o processo legislativo no âmbito do Distrito Federal na espécie em questão.

2.7.3. Assim, nota-se que tanto a iniciativa da proposição (Governador) quanto o instrumento eleito para veiculação da proposta (anteprojeto de lei) atendem as exigências legais.

2.7.4. Esclareça-se, ainda, que o envio da proposição à Câmara Legislativa do Distrito Federal está reservado ao juízo de oportunidade e conveniência política do Chefe do Poder Executivo, consoante inteligência do art. 100, inciso VI, da LODE.

2.8. Da dispensa de estudo econômico e estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da viabilidade jurídica da proposta frente à Lei das Eleições

2.8.1. Constatase que a proposição, por cuidar de criação de multas pelo descumprimento de obrigações acessórias, **não veicula aumento de despesa nem trata de incentivo/benefício fiscal**, o que torna dispensáveis, portanto, o estudo econômico previsto na Lei nº 5.422/2014, art. 1º, bem como o impacto orçamentário-financeiro exigido pela LC n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), art. 14, e Decreto nº 32.598/2010, art. 8º.

2.8.2. Pela mesma razão, a **implementação da proposta no exercício de 2022 não infringe o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997** - Lei das Eleições, porquanto não exerce qualquer influência no processo eleitoral, ou seja, não afeta a necessária igualdade de condições que deve prevalecer entre candidaturas eleitorais.

2.9. **Da técnica legislativa**

2.9.1. No que diz respeito à técnica legislativa, foram procedidas por esta Assessoria alterações de **cuinho somente formal** na proposta ora analisada, notadamente para adequá-la às normas elencadas no [Decreto nº 39.680/2019](#), conforme minuta ajustada ([83060077](#)).

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Diante desse contexto, conclui-se que a **proposta, tanto no que diz respeito aos aspectos materiais quanto aos formais, encontra-se em plena conformidade com a ordem jurídica vigente.**

3.2. Ante o exposto, não há óbice jurídico para que a proposição, na forma da minuta ajustada ([83060077](#)), seja submetida à apreciação do Senhor Secretário de Economia e, se acatada, do Senhor Governador, sem prejuízo da manifestação da Consultoria Jurídica do DF, a quem compete dar a última palavra sobre a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e qualidade redacional da proposição, nos termos do art. 15 do [Decreto nº 39.680/2019](#).

3.3. É o entendimento, sob censura.

JOSÉ HABLE

Auditor-Fiscal da Receita do DF
Assessor Especial

Aderindo às razões expostas, **aprovo a Nota Jurídica SEI-GDF n.º 81/2022 - UFAZ/AJL/GAB/SEEC.**

Ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para ciência e deliberação.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Chefe da Unidade Fazendária

Endosso o entendimento da chefia da UFAZ pela aprovação da **Nota Jurídica SEI-GDF n.º 81/2022 - UFAZ/AJL/GAB/SEEC**, que representa o entendimento desta AJL sobre a questão analisada.

Ao GAB/SEEC, para providências pertinentes.

GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HABLE - Matr.0046285-3, Assessor(a) Especial**, em 31/03/2022, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO - Matr.0046203-9, Chefe da Unidade Fazendária**, em 31/03/2022, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS - Matr.0278800-4, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa substituto(a)**, em 01/04/2022, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83045256)
verificador= **83045256** código CRC= **DDFBCE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- 10º ANDAR SALA 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70015-900 - DF

3313-8434

00040-00006635/2022-95

Doc. SEI/GDF 83045256

Criado por [jhable](#), versão 15 por [jhable](#) em 31/03/2022 08:41:32.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídico-Legislativa
Unidade Fazendária

Despacho - SEEC/GAB/AJL/UFAZ

Brasília-DF, 09 de junho de 2022.

Referência: Despacho complementar à Nota Jurídica n.º 81/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ

À Chefe da Unidade Fazendária,

1. A inicial trata de proposição legislativa apresentada pela Secretaria Executiva da Fazenda - SEF desta Pasta, consubstanciada em minuta de anteprojeto de lei ([80235416](#)), que *institui multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras e demais entidades - DES-IF*.
2. Sobre a proposta, esta Assessoria já se manifestou por meio da Nota Jurídica n.º 81/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([83045256](#)), concluindo pela **viabilidade jurídica da proposição, tanto no que diz respeito aos aspectos materiais quanto aos formais**, na forma da minuta alternativa ([83060077](#)).
3. O Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal - CACI ([87897754](#)) restituiu o processo para conhecimento da manifestação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais desta pasta, tendo em vista a Nota Técnica n.º 304/2022 - CACI/SPG/UNAAN ([84325902](#)), que assim se manifesta:

- vive-se na atualidade, um cenário de crise da economia mundial e estagnação econômica, ligada à alta da inflação, registrando-se diminuição dos níveis de produtividade, da renda e das taxas de lucro;
- nesta realidade, evidencia-se que o interesse público consultado não parece ser a criação de multas ou de qualquer outra obrigação, que venha onerar ainda mais as empresas;
- evidencia-se dos autos a deficiência de motivação do ato proposto, qual seja, a instituição de multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras e demais entidades - DES-IF;
- o exame dos documentos acostados ao presente processo, tem-se que os argumentos apresentados carecem de maior motivação e justificação, não sendo possível constatar a existência de conveniência e de oportunidade administrativas, elementos constitutivos do ato administrativo discricionário;
- o ato normativo proposto, em tese, não se reveste de interesse público, razão porque não se vislumbra a conveniência e a oportunidade ao seu prosseguimento;
- conclui-se que, em princípio, há deficiência nas justificativas e na motivação da proposição originária da SEEC, carecendo de demonstração da conveniência e da oportunidade de encaminhamento à Câmara Legislativa, do mencionado Projeto de Lei.

4. Instado a se manifestar, o Núcleo do ISS I - NISS-I ([88168809](#)) da Gerência de Fiscalização do ISS - GFISS da Coordenação do ISS - COISS Subsecretaria da Receita - SUREC informa que:

As multas pelo descumprimento da obrigação acessória - DES-IF- previstas na proposição de lei apresentada, **refere-se apenas a um setor específico da economia**, a saber , as instituições financeiras, assim definidas no *caput* do art. 54 do Decreto nº 25.508, DE 19 DE JANEIRO DE 2005:

Art. 54. As instituições financeiras e equiparadas, obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, ficam obrigadas a apresentar Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria de Economia do Distrito Federal, de modo a identificar a natureza das operações registradas, bem como a vinculação destas com aquelas constantes do COSIF.

Este setor da economia anda dissociado em sua capacidade contributiva dos demais setores da economia conforme podemos confirmar pelos dados de faturamento com a prestação de serviço, em relatório do DIEESE, documento SEI 88067701 -páginas (páginas 13 e 14) - que mostra que o cenário atual de crise não atingiu o setor financeiro, muito pelo contrário, a redução de despesa com funcionários (+4,5%) e agências foi maior que a leve perda da receita de serviços (- 4,2%) com impacto positivo para efeitos da capacidade contributiva e cumprimento de suas obrigações principais e acessórias ao fisco do Distrito Federal.

Fundamental também expor que, ao contrário da maioria dos contribuintes do Distrito Federal, **as instituições financeiras são desobrigadas a emitir notas fiscais** com isso **ao não cumprir suas obrigações com o envio da DESIF, se torna praticamente impossível a verificação da conformidade do recolhimento do ISS devido ao DF** pela instituição financeira, o que caracteriza potencialmente grande prejuízo ao Estado, pois atualmente mais de 50% do ISS arrecadado advém deste setor econômico.

Por fim, importante ressaltar que não estamos nesta proposta de lei aumentando a carga tributária mas, apenas colocando um quanto que, pela capacidade econômica do contribuinte, seja uma sanção suficiente para que **ele seja legalmente coagido a cumprir suas obrigações com o fisco**. (destaques não do original)

5. **Do Tributo**

5.1. É cediço que para que o Estado consiga cumprir com seu papel de satisfazer as necessidades básicas da sociedade necessário se faz a obtenção de recursos financeiros. E os tributos, instituídos por lei, surgem como um meio que garante o custeio de todas essas atividades essenciais. A tributação, portanto, como fonte essencial de financiamento, deve ser entendida como o meio indispensável pelo qual o Estado pode cumprir seus objetivos, na busca do bem comum.

5.2. O interesse público assim deve ser invocado, em matéria tributária, para autorizar a criação de tributos, e também para permitir a sua exigência, nos exatos e estritos termos das leis e da Constituição Federal.

5.3. Não se pode, desse modo, de maneira alguma confundir o interesse de arrecadação do Estado, legítimo nos termos da lei autorizadora, com a mera criação de multas pelo descumprimento de deveres tributários impostos ao contribuinte, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, e nem que o seu descumprimento possa trazer mais oneração às empresas.

6. **Das obrigações Acessórias**

6.1. Dispõe o [Código Tributário Nacional](#) - CTN:

"Art. 113. A obrigação tributária é principal ou acessória.

(...)

§ 2º A **obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações**, positivas ou negativas, **nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos**.

§ 3º A obrigação acessória, **pele simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.**" (destaques não do original)

6.2. Por esse dispositivo legal, a obrigação tributária acessória decorre da **legislação tributária**, ou seja, sua criação pode ser realizada por meio de ato do Poder Executivo e assim foi feito, pelo [Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005](#). Confira-se:

"Art. 54. As instituições financeiras e equiparadas, obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, **ficam obrigadas a apresentar Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF** na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria de Economia do Distrito Federal, de modo a identificar a natureza das operações registradas, bem como a vinculação destas com aquelas constantes do COSIF." (destaca-se)

6.3. Por outro lado, o motivo de sua instituição está exatamente no **interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos**. Isto é, são instrumentos fiscais auxiliares para a coleta de dados referentes às operações das empresas, contribuintes, utilizados para apurar os impostos devidos, que constituem a obrigação principal. Sem esses instrumentos tornam-se muito difícil, por parte do Estado, tanto a arrecadação quanto a fiscalização dos tributos.

6.4. E o próprio CTN, no citado § 3º do art. 113, dispõe expressamente que pelo **simples fato de não se observar**, ou seja, de não se cumprir a obrigação acessória, há a conversão da obrigação acessória em principal relativamente à penalidade pecuniária. Evidencia-se assim, que no caso de haver o descumprimento de uma obrigação tributária acessória deve ser aplicada uma penalidade, com o objetivo de inibir o não pagamento do tributo devido, por meio da sonegação fiscal.

6.5. Estabelece a [Lei Complementar no 004, de 30 de dezembro de 1994](#) (Código Tributário do Distrito Federal):

Art. 62 (...)

§ 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:

I - **sonegação**, toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento, por parte das autoridades fiscais:

a) da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou suas circunstâncias materiais;

b) das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente;

6.6. Por esse excerto legal, a **sonegação fiscal** ocorre quando o contribuinte, por ação ou omissão dolosa, procura impedir ou retardar que a autoridade fazendária *tome conhecimento da ocorrência do fato gerador* da obrigação tributária, com a intenção de não pagar o tributo devido nos termos da lei. Assim, ao não apresentar a DES-IF, o contribuinte está impedindo que a autoridade fazendária *tome conhecimento da ocorrência do fato gerador* da obrigação tributária.

6.7. Desse modo, as obrigações acessórias são essenciais para o controle fiscal, e assim fundamentais para manter o sujeito passivo dentro da legalidade, e o Fisco ter acesso às informações fiscais.

6.8. As sanções e penalidades pela falta de cumprimento dessas obrigações acessórias, deixando, por exemplo de informar dados, e informando de forma incorreta, incompleta ou inexata, devem estar previstas em lei.

6.9. Tratando-se de penalidades, o próprio [CTN](#), em seu art. 97, V, determina que somente a lei em sentido estrito pode estabelecer a cominação de penalidades. Confira-se:

Art. 97. **Somente a lei pode estabelecer:**

(...)

V - a **cominação de penalidades** para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas; (destaca-se)

7. E assim, esse é o propósito da minuta de anteprojeto de lei ([83060077](#)), ora em análise, oriundo da Subsecretaria da Receita desta Pasta, que objetiva "*institui multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras e demais entidades - DES-IF.*", no pleno exercício da competência privativa (art. 31 da [LODF](#)) e vinculada (art. 142 do [CTN](#)) da Administração Tributária.

8. Conforme bem exposto pelo NISS-I ([88168809](#)), as **instituições financeiras não são obrigadas a emitir notas fiscais**, ao contrário da maioria dos contribuintes do Distrito Federal, e assim ao **não cumprir suas obrigações acessórias de enviar a DES-IF, torna-se praticamente impossível verificar se a instituição financeira está recolhendo o ISS devido ao DF**, o que pode trazer grande prejuízo na arrecadação do ISS ao DF, especialmente por advir deste setor econômico, atualmente, mais de 50% de todo o ISS arrecadado.

9. Manter as empresas em dia e regularizada perante o Governo distrital é essencial, não só para a saúde do próprio negócio, mas também para que haja o recolhimento do imposto devido, nos termos da legislação regente, evitando também a **concorrência desleal no mercado**, com aqueles contribuintes que cumprem os seus deveres fiscais.

10. Com essas considerações, e mantendo os fundamentos constantes da Nota Jurídica nº 81/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([83045256](#)), sugere-se o retorno do processo ao GAB/SEEC em atendimento ao Despacho - SEEC/GAB ([87949156](#)).

11. À consideração superior.

JOSÉ HABLE

Auditor-Fiscal da Receita do DF
Assessor Especial

De acordo com o Despacho supra.

À Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para ciência e deliberação.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

Chefe da Unidade Fazendária

De acordo.

Ao GAB/SEEC para ciência e providências, solicitando urgência no prosseguimento do feito, haja vista a relevância da matéria.

LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HABLE - Matr.0046285-3, Assessor(a) Especial**, em 10/06/2022, às 21:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO - Matr.0046203-9, Chefe da Unidade Fazendária**, em 13/06/2022, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER - Matr.0275059-7, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 13/06/2022, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88449629)
verificador= **88449629** código CRC= **92F349A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- 10º ANDAR SALA 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70015-900 - DF

3313-8434

00040-00006635/2022-95

Doc. SEI/GDF 88449629

Criado por [jhable](#), versão 17 por [jhable](#) em 10/06/2022 21:43:38.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico-Legislativa

Despacho – SEFAZ/GAB/AJL

Brasília, 12 de setembro de 2023.

À Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa,

Referência: Despacho complementar à Nota Jurídica n.º 81/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ e ao Despacho - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([88449629](#))

Assunto: proposta de anteprojeto de lei pela SEF/SEFAZ

1. Na origem trata-se de proposição legislativa apresentada pela Secretaria Executiva da Fazenda - SEF desta Pasta, consubstanciada em minuta de anteprojeto de lei ([80235416](#)), que *institui multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras e demais entidades - DES-IF*.

2. Sobre a proposta, esta Assessoria já se manifestou por meio da Nota Jurídica nº 81/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([83045256](#)), concluindo pela **viabilidade jurídica da proposição, tanto no que diz respeito aos aspectos materiais quanto aos formais**, na forma da minuta alternativa ([83060077](#)).

3. O Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal - CACI ([87897754](#)) restitui o processo para conhecimento da manifestação da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais desta pasta, tendo em vista a Nota Técnica nº 304/2022 - CACI/SPG/UNAAN ([84325902](#)), enfatizando que "**há deficiência nas justificativas e na motivação da proposição originária da SEEC**, carecendo de demonstração da conveniência e da oportunidade de encaminhamento à Câmara Legislativa, do mencionado Projeto de Lei."

4. A SEF ([88194529](#)), corroborando as informações do Núcleo do ISS I - NISS-I ([88168809](#)) da Gerência de Fiscalização do ISS - GFISS da Coordenação do ISS - COISS Subsecretaria da Receita - SUREC, pontua, enfatizando, que o anteprojeto de lei proposto:

- **atende ao interesse público**, tendo em vista que observa os princípios constitucionais da capacidade contributiva, igualdade e legalidade;
- **abrange tão somente as instituições financeiras e equiparadas**, definidas no *caput* do art. 54 do [Decreto nº 25.508, de 2005](#) (Regulamento do ISS);
- **não tem o condão de aumentar a carga tributária**, mas apenas de especificar uma sanção suficiente para que seja coagido a cumprir suas obrigações com o Fisco do Distrito Federal;
- ao contrário da maioria dos contribuintes do Distrito Federal, hoje **as instituições financeiras são desobrigadas a emitir notas fiscais**;
- **ao não cumprir suas obrigações com o envio da DESIF**, se torna praticamente impossível a verificação da conformidade do recolhimento do ISS devido ao Distrito Federal pela instituição financeira;
- o **não envio da DESIF caracteriza potencialmente grande prejuízo ao Estado**, pois atualmente mais de 50% do ISS arrecadado advém deste setor econômico.

5. Instada a se pronunciar, esta Assessoria manifestou-se, no Despacho - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([88449629](#)), nesses termos em resumo:

- **não se pode confundir o interesse de arrecadação do Estado com a mera criação de multas pelo descumprimento de obrigações tributárias**, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, e nem que o seu descumprimento possa trazer mais oneração às empresas;
- a **obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária**, ou seja, sua criação pode ser realizada por meio de ato do Poder Executivo e assim foi feito, pelo [Decreto nº 25.508/2005](#);
- o **motivo de sua instituição** pelo Decreto está exatamente no **interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos**;
- a **obrigação tributária acessória é um instrumento fiscal auxiliar** para a coleta de dados referentes às operações das empresas, contribuintes, utilizados para apurar os impostos devidos;
- **sem esses instrumentos (obrigação acessória) tornam-se muito difícil tanto a arrecadação quanto a fiscalização dos tributos**;
- as **obrigações acessórias são essenciais para o controle fiscal**, e assim fundamentais para manter o sujeito passivo dentro da legalidade, e o Fisco ter acesso às informações fiscais;
- pelo **descumprimento de uma obrigação tributária acessória deve ser aplicada uma penalidade**, com o objetivo de inibir o não pagamento do tributo devido;
- a **criação de penalidades (multas) somente pode ser estabelecida por lei**, que é o propósito da presente minuta de anteprojeto de lei ([83060077](#));
- exigir o cumprimento de obrigações acessórias (por decreto) das Instituições Financeiras **sem a previsão de penalidades (por lei)**, quando do seu descumprimento, **ferre o princípio da isonomia** com os demais contribuintes além de promover a **concorrência desleal no mercado**, com aqueles contribuintes que cumprem os seus deveres fiscais;
- ao **não cumprir suas obrigações acessórias de enviar a DESIF, torna-se praticamente impossível verificar se a instituição financeira está recolhendo o ISS devido ao DF**, o que pode trazer grande prejuízo na arrecadação do ISS ao DF, especialmente por advir deste setor econômico, atualmente, mais de 50% de todo o ISS arrecadado.

6. Com essas considerações, e mantendo os fundamentos constantes da Nota Jurídica nº 81/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([83045256](#)), e do Despacho - SEEC/GAB/AJL/UFAZ ([88449629](#)), sugere-se o retorno do processo ao GAB/SEFAZ em atendimento ao Despacho – SEFAZ/SEF ([121940832](#)).

7. À consideração superior.

JOSÉ HABLE

Auditor-Fiscal da Receita do DF
Assessor Especial

De acordo.

Ao GAB/SEFAZ para ciência e providências, solicitando **urgência no prosseguimento do feito**, haja vista a relevância da matéria.

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO

Assessoria Jurídico-Legislativa
Chefe Substituta



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HABLE - Matr.0046285-3, Assessor(a) Especial.**, em 12/09/2023, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CEJANA DE QUEIROZ VALADAO MOREIRA - Matr.0046210-1, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa substituto(a)**, em 13/09/2023, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122023748)
verificador= **122023748** código CRC= **A3E8B5F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1017 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio

00040-00006635/2022-95

Doc. SEI/GDF 122023748

Criado por [jhable](#), versão 28 por [jhable](#) em 12/09/2023 17:27:12.